



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

27504/25

EXERCÍCIO: 2025

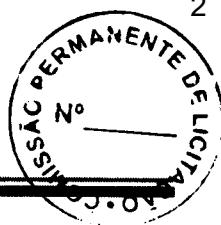
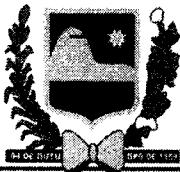
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 10/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) -
Aquisição parcelada
de cesta básica para doação a pessoas carentes do município
de Catingueira/PB

INTERESSADOS:
Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Processo administrativo nº 00053/2025

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com tipo **menor preço**, nos termos da lei nº 14.133/21, **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei complementar nº 147/2014**, e as condições estabelecidas nestes atos convocatórios e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e esclarecimentos ao edital, auxiliado pela sua equipe de apoio e assessoria jurídica, quando for o caso; conduzir e suspender a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir intenções de recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável para adjudicação e homologação.

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	Apartir das 17H:00 DE 06/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE IMPUGNAÇÃO E EXCLARECIMENTO	23H:59 DO 14/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00 DO DIA 19/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:	10H:00 DO DIA 19/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

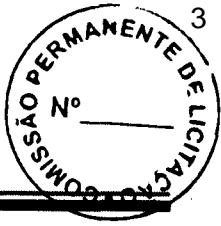
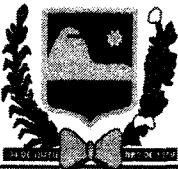
1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR



ELEMENTO DESPESA: .3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados (PESSOA JURÍDICA) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com CADASTRAMENTO regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

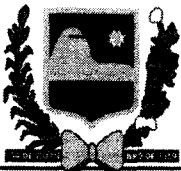
4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pelalegislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

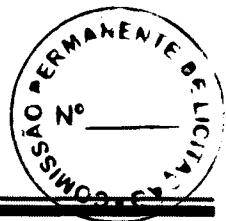
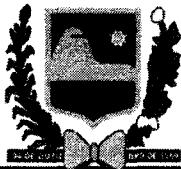
4.6.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Os licitantes deverão acompanhar o procedimento do pregão, através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde, somente, será divulgados todas as informações do procedimento.

4.9. O pregoeiro não se responsabilizará pela inconsistência da plataforma acarretando a impossibilidade de



envio de documentos, proposta ou diligencia. Os licitantes deverão observar os prazos concedidos, pois não será aceito recebimento de qualquer informações via e-mail ou presencial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com adescrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

5.10. O PRAZO ACIMA PODERÁ SER PRORROGADO.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca modelo, quando for o caso.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

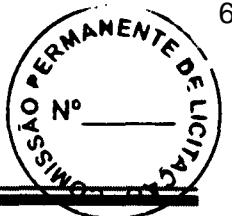
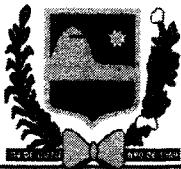
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Será rejeitada a proposta que identifique o licitante, quando cadastrar informações, devendo no campo marca/modelo cadastrar marca própria e não descrever nenhum caracter que possibilite a



identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

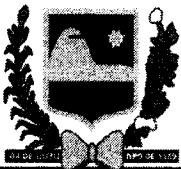
7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

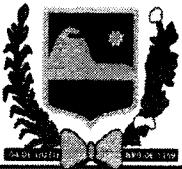
7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema.

7.26.4. O não envio da proposta readequada acarretará em desclassificação.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. As ofertas com valores de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre valor orçado pela Administração configuram-se INIDÍCIOS de inexequibilidade de preços, no termo do artigo 59 inciso III. Administração realizará diligência solicitando documentos (notas e composição de custo) para aferir a exequibilidade da proposta, exigir do licitante documento comprobatório afim de demonstração da legitimidade da oferta, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo. A não comprovação seja por omissão ou incorreção, acarretará a desclassificação.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até UMA HORA sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

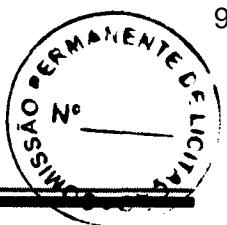
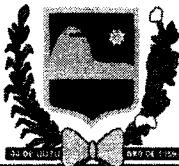
8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via **chat** para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **30 (trinta) minutos**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas. O prazo poderá sofrer prorrogação.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos para data das sessão de convocação.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio-maioritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

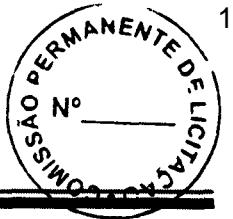
9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos



pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Não será aceito protocolos com substituição de certidão.

9.21. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar registrados na junta comercial ou órgão competente.

9.21.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.22. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.23. Das Declarações:

9.23.1. A contratada deverá declarar que:

9.23.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpri os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.23.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.23.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.23.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.23.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.23.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.23.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.23.2. As declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas em formato PDF em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante.

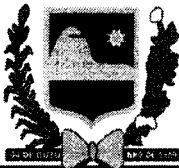
9.24. Habilitação jurídica:

9.24.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.com.br;

9.24.3. **No caso de sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas



Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.24.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de constibuição/abertura da empresa;

9.24.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.24.8. **Cópia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).**

9.25. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.25.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.25.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.25.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

9.25.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

9.25.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.25.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

9.25.8. Alvará de localização e funcionamento.

9.26. Qualificação Econômico-Financeira.

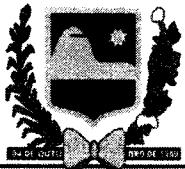
9.26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento, do último exercício social ou atual, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;

9.26.2.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e socio da empresa, a demonstração contábil abaixo indicada, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total



SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

9.26.2.2. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

9.26.2.3. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

9.26.2.4. Junto ao balanço patrimonial deverão constar as demonstrações contábeis: Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa.

9.27. Qualificação Técnica

9.27.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração pública, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória pertinente e compatível em características, quantidades com os itens do objeto da presente licitação.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

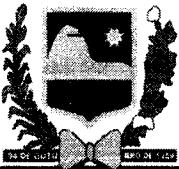
9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.33. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser



solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplinaantes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.36. A documentação deverá estar com prazo de validade compatível para o dia em que o pregoeiro solicitou

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada, somente, pelosistema nos moldes da ultima oferta, sob pena de desclassificação.

10.1.4. O não cumprimento do disposto no item anterior ensejará a adesclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleçavínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO.

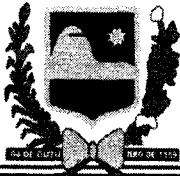
Cabe recurso em face de:

Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, infundado, imotivado, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. Os recursos deverão ser jutados no portal eletrônico, não sendo aceito peças recursais via e-mail ou protocolados pessoalmente.

11.2.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

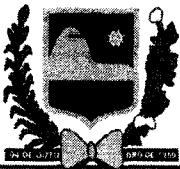
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhara sessão reaberta.

12.2.1. Qualquer convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) que se realiza o pregão, de acordo com a fase do procedimento licitatório, por tanto os licitantes deverá ficar atentos, não sendo aceito indagações quanto a não observância de prazos.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, quando for o caso.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

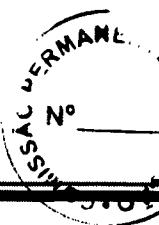
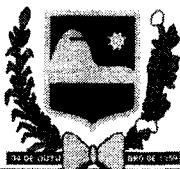
15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentações, efetuar a assinatura do contrato e o registro da mesma.

16. DO BEA HISTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de



Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

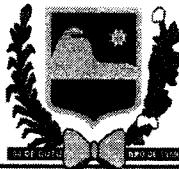
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



17

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

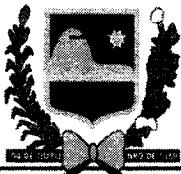
22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Catingueira - PB, 06 de março de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.

1.2. As especificação técnica do objeto está descrito a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	2KG de açúcar refinado, 2 kg de arroz (parboilizado, tipo 1), 1 biscoito salgado tipo agua e sal 400g, 1 biscoito doce de 400g 2 pct café em pó 250g, 1 kg de farinha de milho flocada, 1 kg farinha de mandioca torrada, 1kg feijão carioca tipo 1, 1 fiambre, 1 pct leite em pó integral 200g, 1 margarina vegetal 500g, 2 pct de macarrão vitaminado 500g, 1 óleo de soja refinado garrafa plástica 900ml, 1 pct de proteína texturizada de soja 500g, 1 pct de sal iodado embalagem 1kg, 1 sardinha 125g, 1 tempero líquido completo 500g, 1 charque bovino 500 g.	CESTA	4.000		
TOTAL					

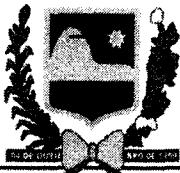
2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Catingueira-PB possui demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano para atendimento de doação a pessoas carentes de alimentação. Em razão da alta quantidade de pessoas carentes, o quantitativo foi calculado com base média aplicada em cada exercícios. O quantitativo será para atender pelo período de dois anos, sobretudo o quantitativo é uma estimativa, isso não implicando em aquisição total do quantitativo o qual será por demanda.

2.2. A realização de processo licitatório para futura aquisição de cestas básicas pela Secretaria de Assistência Social é uma medida justificável e necessária para apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade, uma vez que, é responsabilidade social do órgão, o apoio ao desenvolvimento integral, pelo combate à desigualdade social, pela ampliação do alcance dos programas assistenciais e pela redução do desperdício alimentar. Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social, pode auxiliar essas famílias ao apoio ao desenvolvimento integral, através da alimentação adequada, que é essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo de crianças e adolescentes.

2.3. Ao fornecer cestas básicas, a secretaria contribui para garantir que essas pessoas tenham condições mínimas para se desenvolverem integralmente, diminuindo os riscos de desnutrição e problemas relacionados à falta de alimentos em situações de vulnerabilidade tanto na zona rural quanto na zona urbana deste município

2.4. Adota-se para este processo, a modalidade licitação Pregão, instituído pela Lei Federal 14.133/2021. Modalidade esta, que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns, a qual trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permitirá que as secretarias, contratem de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.



3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá atender as exigências deste edital, bem como ofertar preços compatíveis.

4.2. A contratada deverá ser responsável pela entrega dos produtos até o município contratante.

4.3. O fornecedor deve ser capaz de atender constantemente a demanda da administração.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

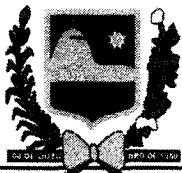
5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir à regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóvel ressalvada a hipótese prevista no § 2º do



art. 121 da Lei 14.133/2021.

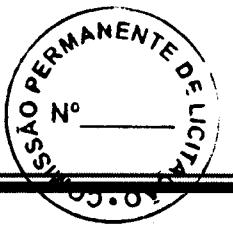
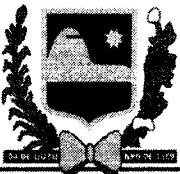
6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da SecretariaDemandante, mediante execução do objeto.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á apos a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art.º 9 da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item, bem como, regularidade de documentação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme a seguir:

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

ELEMENTO DESPESA: .3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente o objeto descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidadade, tamanho, embalagem.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Os fornecedores devem possuir todas as licenças e certificações necessárias para a execução do objeto.

11.1.11. Os produtos devem cumprir com as normas sanitárias locais e nacionais, garantindo que sejam livres de contaminação por pesticidas, fungicidas, herbicidas e outros resíduos químicos acima dos limites permitidos.

11.1.12. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigida pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.

11.1.13. O fornecedor deve posuir licenças necessárias para o fornecimento dos produtos.

12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando -se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

12.2. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

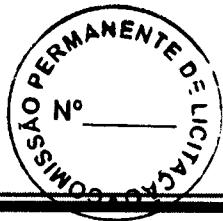
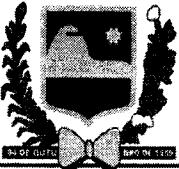
12.3. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, após solicitado pela administração pública. Tratando-se de bens de consumo (alimentos) para doação a pessoas carentes, não será viável a concessão de prazo maior, pelo justo motivo de ser produto para imediata execução.

12.4. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser encerrado mediante notificação da Secretaria competente.

12.5. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

13.0. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

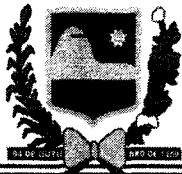
14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trintadias, contados do período de liquidação do empenho.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os



objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

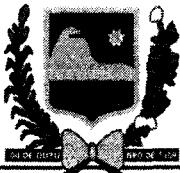
15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

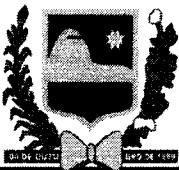


15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Secretário de Desenvolvimento Social e Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



26

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MÓDELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2025

ADMINISTRATIVO N° 0053/2025 – PMC

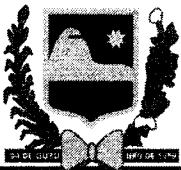
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2025, ÀS ---H---MIN () HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

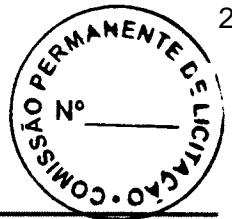
NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		CIDADE:				
CEP:		E-MAIL:				
TELEFONE:		FAX:				
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:				
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:				
Nº DA AGENCIA:						
ITEN S	DESCRÍC^OAO	MARCA(SE FOR O CASO)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTERNO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. _____ N° _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, /UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



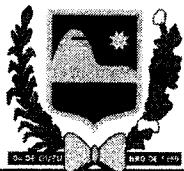
27

SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO
DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES
CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS,
NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU
VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS , na cidade de CATINGUEIRA -PB, portador do CPF nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, doravante denominada CONTRATANTE e a inscrito(a) no CNPJ sob o nº sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abaixo discriminados:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declararam, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0016/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 0053/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
08 244 1015 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

ELEMENTO DESPESA: .3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusão neste edital.

6.2. A Administração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.2. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. O referido prazo desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento às possíveis demandas da administração.

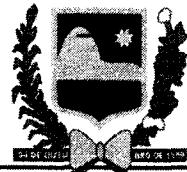
7.3. Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

7.4. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, após solicitado pela administração pública. Tratando-se de bens de consumo (alimentos) para doação a pessoas carentes, não será viável a concessão de prazo maior, pelo justo motivo de ser produto para imediata execução.

7.5. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

7.6. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a administração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDICAÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

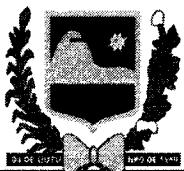
13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

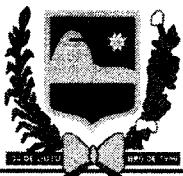
14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.

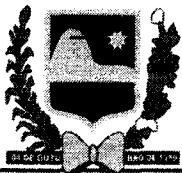
15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

15.1.10. Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, após solicitado pela secretaria demandante.

15.1.11. Os produtos deverão atender as normas técnicas dos órgãos ambientais fiscalizadores.

15.1.12. Cumprir com a obrigação de frete, responsabilizando com a entrega até o município contratante.

15.1.13. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela secretaria solicitante.

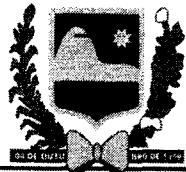


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 16.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISACÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta licitação e proposta ofertada.

19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

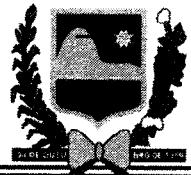
22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Piancó-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

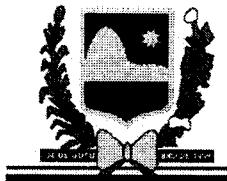


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



36

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



37

MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 0016/2025- LEI 14.133/2021

O MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, lei 14.133/2021 **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICA PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.** Considerando necessária retificação do termo de referencia deste edital no intuito de não prejudicar a participação e ampla concorrência deste certame, passo a transferir a sessão pública marcada para o dia 14/03/2025 às 14:00hrs para o dia 19/03/2025, às 10:00hrs , no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CATINGUEIRA/PB, 06 de março 2025.

Diego Domingos dos Santos
DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

PREGOEIRO OFICIAL

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e 54.424.182 JOSEANE DA SILVA SANTOS, CNPJ: 54.424.182/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA (ÔNIBUS) PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.920,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 26/02/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 26 de fevereiro de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0E52F52B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de 57.721.701 ALANE DE ARAUJO PAIXAO, CNPJ: 57.721.701/0001-37, com sede na Rua João Suassuna, S/N, Loja 01, Bairro São Cristóvão, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, representada por ALANE DE ARAUJO PAIXAO, portadora do CPF: 189.129.347-83, residente e domiciliada na Cidade de Desterro – PB, pelo valor global de R\$ 35.940,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais).

Cacimbas - PB, 26 de fevereiro de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:63C26D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de 57.721.701 ALANE DE ARAUJO PAIXAO, CNPJ: 57.721.701/0001-37, com sede na Rua João Suassuna, S/N, Loja 01, Bairro São Cristóvão, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, representada por ALANE DE ARAUJO PAIXAO, portadora do CPF: 189.129.347-83, residente e domiciliada na Cidade de Desterro – PB, pelo valor

global de R\$ 35.940,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais).

Cacimbas - PB, 26 de fevereiro de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:03FD8602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e 57.721.701 ALANE DE ARAUJO PAIXAO, CNPJ: 57.721.701/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.940,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 26/02/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 26 de fevereiro de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A9293F09

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.0001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: LEITE E ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA – ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.411.059/0001-96.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0001/2025 em vigor, com alteração na cláusula quinta e sexta do contrato, visando promover aditivo de 7,44% no valor do item 001 (GASOLINA COMUM), item 002 (OLEO DIESEL S-10) item 003 (OLEO S-500) no que importa ao contrato original vigente um valor global atualizado de R\$ 2.447.400,00 (dois milhões quatro centos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme abaixo descrito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada e cláusula quinta e sexta do contrato nº 01.0001/2025.

DATA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:12351147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 0016/2025- LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, lei 14.133/2021 **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICA PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**. Considerando necessária retificação do termo de referência deste edital no intuito de não prejudicar a participação e ampla concorrência deste certame, passo a transferir a sessão pública marcada para o dia 14/03/2025 às 14:00hrs para o dia 19/03/2025, às 10:00hrs, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CATINGUEIRA/PB, 06 de março 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:A1A7680A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecer refeições (lanches, almoço, jantar), de forma parcelada para atender a demanda das secretarias do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 07/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 18/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 21/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 21/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 06 de março de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/ PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:D52A944D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
ATO DELEGATÓRIO Nº 003/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Tornar público o cancelamento das seguintes publicações relacionada abaixo:

1 - PORTARIA Nº DP 10009/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10009/2025, publicado no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 30/01/2025 e publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, edição do dia 31 de janeiro de 2025 (fl. 29);

2 - PORTARIA Nº DP 10009/2025 - 01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10009/2025, publicado no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 30/01/2025 e publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, edição do dia 31 de janeiro de 2025 (fl. 29);

3 - PORTARIA Nº DP 10009/2025 - 02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10009/2025, publicado no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 30/01/2025 e publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, edição do dia 31 de janeiro de 2025 (fls. 29 e 30);

4 - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20004/2025, publicado no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 30/01/2025 e publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, edição do dia 31 de janeiro de 2025 (fl. 30);

5 - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20005/2025, publicado no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 30/01/2025 e publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, edição do dia 31 de janeiro de 2025 (fls. 30 e 31);

6 - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20009/2025, publicado no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 30/01/2025 e publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, edição do dia 31 de janeiro de 2025 (fls. 31 e 32).

Motivo do cancelamento: O cancelamento das publicações acima é por conta das novas publicações constantes no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 07/02/2025 e no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, edição do dia 11/02/2025 (fl. 43).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 05 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:B8C5F761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 20004/2025**

Processo Administrativo Nº 250117DP10009.

Dispensa Por Outros Motivos Nº DP 10009/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Biovida Laboratorio de Analises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08.

Objeto: Prestar serviços especializados na realização de exames de Ultrassonografia nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas-PB.

Valor total contratado: R\$ 123.100,00 (cento e vinte e três mil reais).

Dotação: 02.05 Secretaria de Saúde. 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde. Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF – Programa de Saúde Familiar. Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – Asps. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 10 301 3022 2120 Núcleos de Apoio À Saúde da Família – Nasf. Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – Asps. 3.3.90.39

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 10 302 3022 2121 Manut. Das Ações De Média E Alta Complexidade Ambul. E Hospitar – Mac. Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – Asps. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 10 301 3022 2141 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal. Fonte: 1631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. 10 301 3022 2142 Manutenção



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:27:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 27504/25 do Aviso da Licitação nº 00016/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00016/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

Data do Ato: 07/03/2025

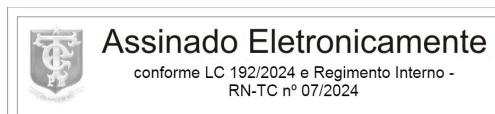
Data e Hora do Certame: 19/03/2025 10:00:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	81bdb2fc52482e67067dd2891066ae08

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
 CNPJ: 09.323.745/0001-66, Inscrição Estadual: 16.155.537-3
 Rua: Peregrino de Carvalho, 173, Centro, CEP: 58.700-160.
 Município: Patos – PB
 Fone: (83) 3421-2465

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0053/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2025, ÀS 10H00MIN.
 LOCAL DA SESSÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

NOME DE FANTASIA: SUPERMERCADO FOGUETE	
RAZÃO SOCIAL: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	
CNPJ: 09.323.745/0001-66	
INSC. EST. 16.155.537-3	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO (X)	
ENDEREÇO: RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 173.	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: PATOS
CEP: 58.700-160	E-MAIL: sup.foguete@gmail.com
TELEFONE: (83) 3421-2465	FAX: (83) 3421-2465
CONTATO DA LICITANTE: BEETHOVEN	TELEFONE: (83) 98809-2465
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 40.924-3
Nº DA AGÊNCIA: 0151-1	

PROPOSTA

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025 informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

Item	OBJETO	QUANT.	UNID	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	2KG de açúcar refinado, 2 kg de arroz (parboilizado, tipo 1), 1 biscoito salgado tipo agua e sal 400g, 1 biscoito doce de 400g 2 pct café em pó 250g, 1 kg de farinha de milho flocada, 1 kg farinha de mandioca torrada, 1kg feijão carioca tipo 1, 1 fiambre, 1 pct leite em pó integral 200g, 1 margarina vegetal 500g, 2 pct de macarrão vitaminado 500g, 1 óleo de soja refinado garrafa plástica 900ml, 1 pct de proteína texturizada de soja 500g, 1 pct de sal iodado embalagem 1kg, 1 sardinha 125g, 1 tempero líquido completo 500g, 1 charque bovino 500 g.	4000	Cesta	R\$ 103,45	R\$ 413.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 413.800,00
 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITENS DETALHADO DA CESTA BÁSICA

ITEM	QUANT.	UNID	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
Açúcar refinado: - detalhamento: açúcar de primeira, cristalino, pacote com 1 kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico. Marca: Alegre/Fabricante: Usina Monte Alegre S.A.	2	Kg	R\$ 3,11	R\$ 6,22
Arroz parboilizado tipo 1 - detalhamento: arroz parboilizado tipo i, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem	2	Kg	R\$ 4,67	R\$ 9,34

escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem: 1 kg. Marca: Aliança/ Fabricante: Cerealista Aliança				
Biscoito salgado do tipo água e sal - detalhamento: biscoito salgado tipo água e sal, pct. 350g, c/ 3 pacotes; de textura crocante com odor, cor, sabor característico; validade mínima 12 (doze) meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. Marca: Vitamassa/ Fabricante: Cipan.	1	Und	R\$ 2,76	R\$ 2,76
Biscoito doce - detalhamento: bolacha tipo maisena pct 350g (composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal hidratada, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, 1ª. Qualidade. Marca: Vitamassa/ Fabricante: Cipan.	1	Und	R\$ 3,77	R\$ 3,77
Café em pó 250g - detalhamento: café torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em sacos alumínizado contendo 250 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Com selo da abic. Marca: Nordestino/ Fabricante: São Braz S.A.	2	Pct	R\$ 9,81	R\$ 19,62
Farinha de milho pré-cozido - detalhamento: farinha de milho tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 1kg, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; embalagem íntegra e isenta de avarias e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, validade mínima 6 (seis) meses a contar da entrega. Marca: Nordestino/ Fabricante: São Braz S.A	1	Kg	R\$ 2,30	R\$ 2,30
Farinha de mandioca torrada - detalhamento: farinha de mandioca torrada, classe fina, tipo 1; o produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 34 (decreto 12.342/78), resolução cd/fnde nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: farinha de mandioca torrada, obtida da mandioca descascada, fragmentada, dessecada e em seguida moída e peneirada. Fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de material terroso e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rancosas. Características: aspecto fina e seca; cor, sabor e odor característicos. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo 01 quilo. Marca: serrana/ Fabricante: Serrana Alimentos.	1	Kg	R\$ 3,77	R\$ 3,77
Feijão carioca tipo 1 - detalhamento: feijão carioca tipo i, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1 kg. Marca: Safra de Ouro/ Fabricante: Atacadão dos Cereais.	1	Kg	R\$ 6,90	R\$ 6,90
Fiambre - detalhamento: fiambre bovino em lata de 320g. Ingredientes: carne bovina, mecanicamente separador de aves, água, carne mecanicamente separador de bovinos, muidos bovino (coração), ração de mandioca, proteínas de soja, sal, condimentos preparado (sal, pimenta preta, açúcar, coentro, pimenta calabresa, canela, cravo e aroma natural de fiambre). Não contém glúten. (carne enlatada tipo kitut). Marca: Oderich / Fabricante: Conservas Oderich.	1	Und	R\$ 5,17	R\$ 5,17
Leite em pó integral 200g - detalhamento: leite em pó integral, com alta dissolução, pó fino sem grumos, não adocicado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, rendimento mínimo de 8 litros por kg, não contendo glúten, com registro no m.a., embalagem com 200 gramas; rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega, íntegro e isento de avarias e sinais da presença de insetos. (com reg. No ma).	1	Pct	R\$ 5,10	R\$ 5,10



Marca: Tguinho / Fabricante: Comercial Justino S.A.				
Margarina vegetal 500g - detalhamento: margarina vegetal sem sal, pote com 500g. Produto de primeira qualidade à base de: óleos vegetais líquidos e interesterificados. Não contém glúten. Com mínimo de 80% de lipídios. Embalagem primária: potes de polietileno de alta densidade, atóxico, inodoro, opaco, com tampa para contato direto com alimento, mantendo a perfeita vedação da embalagem antes e após a abertura. Informação nutricional (porção de 10g): valor energético: 59 a 75 kcal; carboidratos: 0g; proteinas: 0g; gorduras totais: 6,5 a 8,2g; gorduras saturadas: máximo de 2,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: 0mg. Produto refrigerado. O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções rdc 359/03 e rdc 360/03 da anvisa/ms. Prazo de validade de 120 dias a contar da data de entrega do produto. Marca: Claybom / Fabricante: BRF S.A.	1	Und	R\$ 5,22	R\$ 5,22
Macarrão vitaminado 500g - detalhamento: macarrão vitaminado tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Marca: Aliança / Fabricante: Cerealista Aliança.	2	Und	R\$ 1,68	R\$ 3,36
Óleo de soja refinado - garrafa plástica de 900 ml - detalhamento: óleo comestível extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em garrafa pet com 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade; produto com características e coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca: Genilza / Fabricante: Comercial Justino S.A.	1	Und	R\$ 7,31	R\$ 7,31
Proteína texturizada de soja 500g - detalhamento: proteína texturizada de soja, em embalagem de 500g, granulado, tipo carne vermelha. Marca: Supresoy / Fabricante: Danko Nordeste	1	Und	R\$ 2,82	R\$ 2,82
Sal iodado embalagem 1kg - detalhamento: sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 6 meses a partir da entrega do produto. Marca: Veneza / Fabricante: Refimosal.	1	Kg	R\$ 0,75	R\$ 0,75
Sardinha 125g - detalhamento: sardinha em conserva em óleo comestível, características do produto: sardinhas, óleo comestível e sal. Não contém glúten. Não contém conservantes como os demais produtos desta natureza. Composição real do produto, expressa em 60g (3 colheres de sopa): carboidratos: 0g sódio: 282 mg/100g; lipídios: 14g; proteinas: 13g; vct: 181 kcal/100g. Cálcio: 244 mg; ferro: 1,2 mg; prazo de validade: 04 anos. Embalagem primária: corpo com dureza 61 hr 30t e espessura de 0,28mm. Revestimento interno composto de verniz epóxi fenólico base e verniz epóxi fenólico com alumínio. Revestimento externo verniz epóxi fenólico dourado. Tampa e fundo em folha cromada com dureza 61 hr 30t e espessura de 0,28mm. Revestimento interno composto de verniz epóxi fenólico base e verniz epóxi fenólico com alumínio. Revestimento externo verniz epóxi fenólico dourado. Peso líquido: 250 g. Marca: Somag/Fabricante: SMG Industrial LTDA.	1	Und	R\$ 3,16	R\$ 3,16
Tempero líquido completo 500g - detalhamento: tempero completo – tempero caseiro líquido. Ingredientes: vinagre de álcool, alho, cebola, pimenta do reino, cravo, cominho, coentros, sal refinado, louro, colorau em pó, corante caramel. Conservante: benzoato de sódio. Marca: Sádio / Fabricante: Sádio S.A.	1	Und	R\$ 2,58	R\$ 2,58
Carne Bovina Tipo Charque: Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99. Marca: Frimag/ Fabricante: Ind. e Com. de Carnes.	1	Und	R\$ 13,30	R\$ 13,30

VALOR DA CESTA: R\$ 103,45 (CENTO E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)



A EMPRESA: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA** DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

3. PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

5. QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA INÁCIO FÉLIX DE OLIVEIRA, Nº 125, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.715-000, CATINGUEIRA/PB, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS FORMULADAS NO “EDITAL” E ANEXO LOCAL E DATA: Patos – PB, 19 de março de 2025.

NOME: Beethoven dos Santos da Silva.

RG Nº. 1481898

Documento assinado digitalmente
 BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
 Data: 19/03/2025 11:55:57-0300
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Beethoven dos Santos da Silva
 Diretor Administrativo



ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE JURÍDICA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS COMUNS. GENEROS ALIMENTICIOS. BÁSICA. DOAÇÃO PESSOAS CARENTES. CESTA. ANÁLISE DAS MINUTAS. POSSIBILIDADE. LEI Nº 14.133/2021.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21.
2. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apreço, que são:
 - a) MODALIDADE: PREGAO 00016/2025 (Lei 14.133/2021).
 - b) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00053/2025.
 - c) OBJETO: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.
3. No caso em análise, vem a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANOS** requerer o objeto em tela, mediante documento de formalização de demanda, que consta nas páginas anteriores, motivo pelo qual apontam os autos desta análise Jurídica.
4. Consulta este parecer, nos termos do artigo 53 § 1º, da lei nº 14.133/2021, o pregoeiro oficial.
5. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.
7. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e



ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

8. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.
9. Após a juntada da documentação pertinente, **a equipe técnica da Administração Pública deverá apreciá-la**, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. Como prevê a Lei nº 14.133/2021.
10. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.
11. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.
12. Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as **regras a serem seguidas** pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

MANENTE
Nº 67
06/04/2025

atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

13. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

14. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.
15. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

*André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301*



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**



contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16. Acerca dos requisitos de habilitação parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.
17. Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descremidos: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.
18. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

19. De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.
20. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:



ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO
Nº 69
LICITAÇÃO

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

21. Por tanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.
22. De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III. DA CONCLUSÃO:

23. Ante todo o exposto, e com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à minuta apresentada, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLCC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e

Parecer jurídico – Página nº 5 de 6

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do prazo.

24. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Este é o parecer. S. M. J.

Catingueira -PB, 28 de fevereiro de 2025.

*André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301*

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO FINAL

Origem: Pregoeiro Oficial

Procedimento: PREGAO ELETRONICO nº 00016/2025

Processo Administrativo nº 0053/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.

Assunto: analise de procedimento externo.

I. DO RELATORIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com tipo MENOR PREÇO.
2. O procedimento tem relevante interesse público o qual se destina a **aquisição de genors alimenticios (cesta basica) para doação a pessoas carentes**.
3. E, para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua adjudicação/homologação, o Pregoeiro Oficial solicitou desta assessoria jurídica, análise técnica.
4. É o relatório, passamos a OPINAR.

II. DA CONSULTA:

5. Trata-se o presente procedimento licitatório, na modalidade pregão na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço.
6. Cumpre destacar, de igual modo, que as minutas de edital e do contrato atendem aos dispositivos legais estabelecidos à espécie, visto que, ao nosso sentir, estão presentes as cláusulas essenciais, não demonstrando nesta análise condições que possam tipificar preferências ou discriminações, pelo que ja analisei anteriormente.
7. O referido pregão eletrônico em sua fase interna, passou por analise desta assessoria, conforme consta do parecer nas folhas anteriores, doravante analiso os atos praticados a partir da data da sessão.
8. Chegada a data marcada, o pregoeiro procedeu com os atos necessarios, ou seja, a análise prévia das propostas ofertados, é que traduz o art. 17, da Lei 14.133/2021, percebam:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Parecer / Pag. 1

ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

9. Oportuno destacar que o procedimento segue os comandos do art. 59 da Lei 14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. Observa-se o resgistro de propostas, para fins de participação, das licitantes: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME, BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP, Fernanda de Oliveira Monteiro, SUPERMERCADO PEG PAG LTDA, MAXIMA A DE LIMA DANTAS, GMO COMERCIAL LTDA, S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA.** O pregoeiro analisou as propostas e percebeu normalidade, assim abriu a sessão de disputa.

11. Percebo uma boa condução do certame licitatório, pelo disposto do art. 63 da Lei 14.133/21:

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Parecer / Pag. 2



I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (grifei)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12. Importante relatar que o pregoeiro concluiu a etapa de julgamento e em seguida solicitou documentação apenas do licitante vencedor.
13. **Julgadas as intenções intenções recursais, cumpre o pregoeiro finalizar a sessão e encaminhar para o gestor adjudicar e homologar o presente processo.**
14. O processo não desvincula do art. 71 da lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Parecer / Pag. 3

54

15. Analisando os atos praticados pelo pregoeiro percebo que encontra-se respaldos nos comandos da legislação pertinente, bem como as normas aludidas no instrumento convocatorio.
 16. Por final, em estrito comando com a legislação, guarda preceitos para homologação do procedimento e consagra a execução contratual com os licitantes classificados e habilitados.

III. DA CONCLUSÃO

17. Dada à regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, dando transparéncia, lisura, legalidade e probidade ao processo, é o presente para se opinar pela **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento, eis que preenche aos requisitos legais exigidos pela Lei 14.133/2021, dando condições satisfatória à contratação com a empresa: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**.
 18. Que seja publicados os extratos de homologação e extrato contrato na impresa oficial.
 19. Deverá também ser informado o procedimento no protal tramita do tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até decimo dia do mês seguinte, considerando a data de homologação, nos termos da Resolução Normativa nº 08/2013-TCE/PB.
 20. É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Catingueira/PB, 21 de março de 2025.

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Parecer / Pag. 4



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Catingueira
 Prefeitura Municipal de Catingueira
 Pregão Eletrônico - 00016/2025

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
06/03/2025 12:15	06/03/2025 17:00	14/03/2025 23:59	19/03/2025 08:00	19/03/2025 10:00

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
06/03/2025 17:00	11/03/2025 23:59	14/03/2025 13:59	14/03/2025 14:00	06/03/2025 12:07	DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtda	Unidade	Situação
0001	2KG DE AÇÚCAR REFINADO, 2 KG DE ARROZ PARCELIZADO, TIPO 1, 1 BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 400G, 1 BISCOITO DOCE DE 400G 2 PCT CAFÉ EM PÓ 250G, 1 KG DE FARINHA DE MILHO FLOCADA, 1 KG FARINHA DE MANDIÓCA TORRADA, 1 KG FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1 FAMBRÉ, 1 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G, 1 MARGARINA VITÓRIA 500G, 2 PCT DE MACARRÃO VITÓRIA 500G, 1 OLEO DE SOJA REFINADO, SARRAPA PLÁSTICA 500ML, 1 PCT DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G, 1 PCT DE SAL IODADO EMBALAGEM 1KG, 1 SARDINHA 125G, 1 TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO 500G, 1 CHARQUE BOVINO 500 G.	161,41	4.000	UN	Homologado

Orçamento Sílioso: SIM

Motivo: Diante de algumas alterações com valores vultuoso, decidimos deixar o orçamento sílioso para a busca de proposta mais econômicas.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/03/2025 - 08:57	EDITAL PE_016-2025-CESTA-BASICA.pdf
06/03/2025 - 12:12	EDITAL PE_016-2025-CESTA-BASICA-11_1.pdf
06/03/2025 - 14:32	AVISO DE ACABAMENTO PE_0016-2025-CESTA-BASICA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
06/03/2025 - 12:15:40	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída.
19/03/2025 - 11:24:20		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 00016/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/03/2025 - 12:10:31	Documentos solicitados para o processo 00016/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 00016/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/03/2025 - 12:10:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00016/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/03/2025 - 12:43:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 00016/2025.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/04/2025 às 11:57:03.
 Código verificador: C14448





Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	2KG de açúcar refinado, 2 kg de arroz (parboilizado, tipo 1), 1 biscoito salgado tipo agua e sal 400g, 1 biscoito doce de 400g 2 pct café em pó 250g, 1 kg de farinha de milho flocada, 1 kg farinha de mandioca torrada, 1kg feijão carioca tipo 1, 1 fiambre, 1 pct leite em pó integral 200g, 1 margarina vegetal 500g, 2 pct de macarrão vitaminado 500g, 1 óleo de soja refinado garrafa plástica 900ml, 1 pct de proteína texturizada de soja 500g, 1 pct de sal iodado embalagem 1kg, 1 sardinha 125g, 1 tempero líquido completo 500g, 1 charque bovino 500 g.	BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	Cesta Básica	Diversos	103,45	4.000	413.800,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sou pego de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento do conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com recação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.5º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado no numero de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - 2KG de açúcar refinado, 2 kg de arroz (parboilizado, tipo 1), 1 biscoito salgado tipo agua e sal 400g, 1 biscoito doce de 400g 2 pct café em pó 250g, 1 kg de farinha de milho flocada, 1 kg farinha de mandioca torrada, 1kg feijão carioca tipo 1, 1 fiambre, 1 pct leite em pó integral 200g, 1 margarina vegetal 500g, 2 pct de macarrão vitaminado 500g, 1 óleo de soja refinado garrafa plástica 900ml, 1 pct de proteína texturizada de soja 500g, 1 pct de sal iodado embalagem 1kg, 1 sardinha 125g, 1 tempero líquido completo 500g, 1 charque bovino 500 g.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	08.323.745/0001-66	10/03/2025 - 13/23/21	Cesta Básica	Diversos	4.000	R\$178,21	R\$ 712.840,00	Sim
RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	24.114.994/0001-36	14/03/2025 - 11/53/47	DA CASA/PROPRIA	DA CASA/PROPRIA	4.000	R\$200,00	R\$ 800.000,00	Sim
Fernando de Oliveira Monteiro	53.966.898/0001-25	17/03/2025 - 09/29/39	Conforme o Edital.	Diversas/Diversos	4.000	R\$176,59	R\$ 706.360,00	Sim
MAXIMA A DE LIMA DANTAS	04.439.769/0001-73	18/03/2025 - 08/55/25	2KG de açúcar refinado, 2 kg de arroz (p	allegro	4.000	R\$120,00	R\$ 480.000,00	Sim
RAIMUNDI ADELMAR FONSECA PIRES EPP	07.526.879/0001-65	18/03/2025 - 15/18/26	KIT CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	4.000	R\$185,00	R\$ 740.000,00	Não
SUPERMERCADO PEC PAC LTDA	03.841.326/0001-71	16/03/2025 - 16/05/41	CESTA BÁSICA	NA DESCRIÇÃO	4.000	R\$160,00	R\$ 640.000,00	Não
GMO COMERCIAL LTDA	56.659.331/0001-01	18/03/2025 - 21/00/03	CESTA BÁSICA	NA DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	4.000	R\$160,00	R\$ 640.000,00	Sim



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validadorarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/04/2025 às 11:57:09. Código verificador: C14448.



S. A. SERVICOS E
COMERCIO LTDA 41.192.438/0001-04 19/03/2025 - 01:55:02 CESTA BASICA CESTA BASICA 4.000 R\$200,00 R\$ 800.000,00 Sim



Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	24.114.994/0001-35	60 dias
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	09.323.745/0001-66	120 dias
RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	07.526.979/0001-85	60 dias
Fernanda de Oliveira Monteiro	08.966.895/0001-25	60 dias
SUPERMERCADO PEG PAG LTDA	03.841.826/0001-71	60 dias
MAXIMA A DE LIMA DANTAS	04.439.799/0001-78	120 dias
GMC COMERCIAL LTDA	58.658.331/0001-01	60 dias
S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA	41.192.438/0001-04	60 dias

Lances Enviados

0001 - 2KG de açúcar refinado, 2 kg de arroz (parboilizado, tipo 1), 1 biscoito salgado tipo agua e sal 400g, 1 biscoito doce de 400g 2 pct café em pó 250g, 1 kg de farinha de milho flocada, 1 kg farinha de mandioca torrada, 1kg feijão carioca tipo 1, 1 fiambre, 1 pct leite em pó integral 200g, 1 margarina vegetal 500g, 2 pct de macarrão vitaminado 500g, 1 óleo de soja refinado garrafa plástica 900ml, 1 pct de proteína texturizada de soja 500g, 1 pct de sal iodado embalagem 1kg, 1 sardinha 125g, 1 tempero líquido completo 500g, 1 charque bovino 500 g.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/03/2025 - 13:23:21	178,21 (proposta)	09.323.745/0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	Valido
14/03/2025 - 11:53:47	200,00 (proposta)	24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	Valido
17/03/2025 - 09:29:39	178,39 (proposta)	08.966.895/0001-25 - Fernanda de Oliveira Monteiro	Valido
18/03/2025 - 08:56:25	120,00 (proposta)	04.439.799/0001-78 - MAXIMA A DE LIMA DANTAS	Valido
18/03/2025 - 15:18:26	185,00 (proposta)	07.526.979/0001-85 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	Valido
18/03/2025 - 18:06:41	160,00 (proposta)	03.841.826/0001-71 - SUPERMERCADO PEG PAG LTDA	Valido
18/03/2025 - 21:00:33	160,00 (proposta)	58.658.331/0001-01 - GMC COMERCIAL LTDA	Valido
19/03/2025 - 01:55:02	200,00 (proposta)	41.192.438/0001-04 - S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA	Valido
19/03/2025 - 10:28:36	159,00	58.658.331/0001-01 - GMC COMERCIAL LTDA	Valido
19/03/2025 - 10:29:11	159,00	07.526.979/0001-85 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	Valido
19/03/2025 - 10:29:59	158,00	58.658.331/0001-01 - GMC COMERCIAL LTDA	Valido
19/03/2025 - 10:30:05	119,00	03.841.826/0001-71 - SUPERMERCADO PEG PAG LTDA	Valido
19/03/2025 - 10:30:40	155,00	41.192.438/0001-04 - S. A. SERVICOS E COMERCIO LTDA	Valido
19/03/2025 - 10:31:14	154,00	58.658.331/0001-01 - GMC COMERCIAL LTDA	Valido
19/03/2025 - 10:31:38	118,00	09.323.745/0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	Valido
19/03/2025 - 10:32:26	117,00	03.841.826/0001-71 - SUPERMERCADO PEG PAG LTDA	Valido
19/03/2025 - 10:32:51	130,00	24.114.994/0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	Valido
19/03/2025 - 10:33:20	117,00	07.526.979/0001-85 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	Valido
19/03/2025 - 10:33:39	116,00	09.323.745/0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	Valido
19/03/2025 - 10:34:14	116,00	07.526.979/0001-85 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	Valido

Valido

PORTAL
COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>.
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Pùblicas em 02/04/2025 as 11:57:09.
Código verificador: C14448





19/03/2025 - 10:38:04	120,00	24.114.994.0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	Válido
19/03/2025 - 10:39:22	115,00	09.323.745.0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	Válido
19/03/2025 - 10:39:52	115,00	07.526.979.0001-85 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	Válido
19/03/2025 - 10:39:58	113,99	09.323.745.0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	Válido
19/03/2025 - 10:39:58	113,99	07.526.979.0001-85 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	Válido
19/03/2025 - 10:39:34	112,99	09.323.745.0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	Válido
19/03/2025 - 10:39:11	119,00	58.658.331.0001-01 - GMC COMERCIAL LTDA	Válido
19/03/2025 - 10:39:40	112,99	07.526.979.0001-85 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	Válido
19/03/2025 - 10:40:02	111,98	09.323.745.0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	Válido
19/03/2025 - 10:41:34	118,90	24.114.934.0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	Válido
19/03/2025 - 10:41:47	111,98	07.526.979.0001-85 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	Válido
19/03/2025 - 10:42:02	116,90	24.114.934.0001-35 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	Válido
19/03/2025 - 10:58:36	105,98	07.526.979.0001-85 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	Válido
19/03/2025 - 11:05:14	103,49	09.323.745.0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	Válido
19/03/2025 - 11:24:26	103,45	09.323.745.0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	19/03/2025 - 12:10:51	09.323.745.0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	PROCESO DE PREÇOS REANALISADA_assinado.pdf
0001	19/03/2025 - 12:43:38	09.323.745.0001-66 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	MARILÉSIA ALVES

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
20/03/2025 - 16:55	--	--

0001 - 2KG de açúcar refinado, 2 kg de arroz (parboilizado, tipo 1), 1 biscoito salgado tipo agua e sal 400g, 1 biscoito doce de 400g 2 pct café em pó 250g, 1 kg de farinha de milho flocada, 1 kg farinha de mandioca torrada, 1kg feijão carioca tipo 1, 1 fiambre, 1 pct leite em pó integral 200g, 1 margarina vegetal 500g, 2 pct de macarrão vitaminado 500g, 1 óleo de soja refinado garrafa plástica 900ml, 1 pct de proteína texturizada de soja 500g, 1 pct de sal iodado embalagem 1kg, 1 sardinha 125g, 1 tempero líquido completo 500g, 1 charque bovino 500 g.

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento

PORTAL
de Compras Pùblicas

A autenticidade do documento pode ser verificada no site [https://validearquivo.portaldecomprasppublicas.com.br](https://validearquivo.portaldecompraspublicas.com.br).
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Pùblicas em 02/04/2025 às 11:57:09.
Código verificador: C14448





5865831000101 - CMAO
COMERCIAL LTDA

19/03/2025 - 15:54:53

Nos termos do Art. 1º, Inc. XVII da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), manifesto o direito de interposição de recurso contra a empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA. O edital do Pregão Eletrônico nº 0016/2025 exige no item 9.26.2.4, que os licitantes apresentem as seguintes demonstrações contábeis:

Demonstração dos Fluxos de Caixa;
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Notas Explicativas. Devendo estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa. Conforme análise dos documentos apresentados pela empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, constata-se que não foram juntadas a DFC, a CMPL e as Notas Explicativas, descumprindo assim, exigência expressa do edital. Diante do exposto, requer-se:

A reconsideração da habilitação da empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, declarando sua inabilitação por descumprimento do edital conforme item 9.34. Sera inhabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Justificativa: Em análise de documentos em específico ao balanço apresentado pelo licitante BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA esta comissão não identificou nenhuma irregularidade ou falta de anexos, diante do que aqui exposto cedido por dar prosseguimento a este processo. Indenho pedido por não identificar cras apontados

Chat

Data	Apelido	Frase
06/03/2025 - 12:10	Sistema	O processo foi republicado em 06/03/2025 às 12:10.
06/03/2025 - 12:12:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PE 016-2025-CESTA BASICA - II (2).pdf) em 06/03/2025 às 12:12.
06/03/2025 - 14:52:16	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (AVISO DE ADIAMENTO PE 0016-2025-CESTA BASICA.pdf) em 06/03/2025 às 14:52.
19/03/2025 - 10:06:46	Pregoeiro	Bom dia! Senhores Licitantes, Em nome do Município de Catingueira/PB, declaro iniciada a sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0016/2025, Iedi 14.133/2021, o objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
19/03/2025 - 10:06:48	Pregoeiro	Quero fazer algumas considerações iniciais
19/03/2025 - 10:07:06	Pregoeiro	Inicialmente é importante mencionar ser de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
19/03/2025 - 10:08:21	Pregoeiro	Neste momento, farei a análise quanto à aceitabilidade preliminar das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances.
19/03/2025 - 10:22:42	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
19/03/2025 - 10:23:22	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
19/03/2025 - 10:23:22	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
19/03/2025 - 10:23:22	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
19/03/2025 - 10:23:32	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 do 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
19/03/2025 - 10:23:39	Pregoeiro	terminada análise preliminar de propostas, passo a abrir fase de lances
19/03/2025 - 10:26:44	Pregoeiro	peço que tenham responsabilidade com os lances ofertados respeitando o item 8.4-8.4. As ofertas com valores de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre valor ofertado pela Administração configurar-se INDICIOS de inaceitabilidade de preços, no termo do artigo 59 inciso III.
19/03/2025 - 10:27:01	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
19/03/2025 - 10:27:01	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
19/03/2025 - 10:44:03	Sistema	O item 0001 foi encerrado em situação de empate.
19/03/2025 - 10:47:58	Sistema	A data limite da sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/03/2025 às 11:07.
19/03/2025 - 10:54:58	Sistema	Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 111,98 para o item 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 19/03/2025 às 11:07.
19/03/2025 - 11:07:03	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
19/03/2025 - 11:14:42	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - EPP/SS com lance de R\$ 103,49.
19/03/2025 - 11:19:58	Pregoeiro	Em continuidade passo a abrir negociação
19/03/2025 - 11:22:44	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:30 do dia 19/03/2025.
19/03/2025 - 11:22:44	Sistema	Motivo: solicito ao arrematante BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA que se possível reduza seu preço preservando o princípio da economicidade.
19/03/2025 - 11:24:20	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 103,45.
19/03/2025 - 12:08:51	Pregoeiro	em continuidade passo a abrir diligência para envio de proposta readequada
19/03/2025 - 12:10:04	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:10 do dia 19/03/2025.
19/03/2025 - 12:10:34	Sistema	Motivo: solicito ao arrematante BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA envio de proposta readequada através desta diligência
19/03/2025 - 12:10:51	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.

Diagrama 8 de 8



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 02/04/2025 às 11:57:09.
Código verificador: C14448



19/03/2025 - 12:37:01	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:10 do dia 19/03/2025.
19/03/2025 - 12:37:01	Sistema	Motivo: arrematante BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA favor anexar documentos de habilitação através desta diligência
19/03/2025 - 12:37:57	Pregoeiro	informo que a proposta anexada pelo arrematante BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - EPP SS está em conformidade
19/03/2025 - 12:43:38	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
19/03/2025 - 12:52:11	Pregoeiro	documentos de habilitação anexados estão em análise por esta comissão
19/03/2025 - 12:52:32	Pregoeiro	Terminada análise de documentos de habilitação enviados pelo arrematante BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA informo que a documentação enviada está em conformidade com este edital. Ingo resta declarado inabilitado neste processo.
19/03/2025 - 15:18:12	Sistema	O fornecedor BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA teve sua proposta aceita no item 0001.
19/03/2025 - 15:38:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 19/03/2025 às 15:58.
19/03/2025 - 15:54:53	Sistema	O fornecedor GMO COMERCIAL LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
20/03/2025 - 16:30:53	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.
20/03/2025 - 16:34:34	Sistema	Intenção de recurso foi indefinida para o item 0001.
20/03/2025 - 16:34:38	Sistema	Intenção: Nos termos do Art.4º inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consante ao Acordo nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), manifesto o direito de interposição de recurso contra a empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA. O edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2025 exige, no item 9.26.2.4, que os licitantes apresentem as seguintes demonstrações contábeis: Demonstração dos Fluxos de Caixa; Demonstração das Variações do Patrimônio Líquido; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; Notas Explicativas. Deverão estar todas assinadas pelo profissional de contabilidade e sócios da empresa. Conforme análise dos documentos apresentados pela empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, constatou-se que não foram juntadas à DFC, a DMFL e as Notas Explicativas, descompõendo, assim, exigência expressa do edital. Diante do exposto, requer-se: A reconsideração da habilitação da empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA declarando sua inabilitação por... (CONTINUA)
20/03/2025 - 16:34:38	Sistema	(CONT. 1) descumprimento do edital conforme item 9.34: Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
20/03/2025 - 16:34:38	Sistema	Justificativa: Em análise de documentos em específico ao balanço apresentado pelo licitante BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA esta comissão não identificou nenhuma irregularidade ou falta de anexos, diante do que aqui exposto decide por dar prosseguimento a este processo. Incorre pedido por não identificar erros apontados
20/03/2025 - 16:35:24	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 20/03/2025 às 16:55.
21/03/2025 - 09:55:56	Pregoeiro	não havendo mais atos que说明书 neste processo, finaliza esta sessão o passo para adjudicação/homologação pela autoridade competente.
21/03/2025 - 09:56:27	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
21/03/2025 - 11:38:21	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.
21/03/2025 - 12:01:12	Sistema	O item 0001 foi homologado por SUELIO FELIX DE ALENCAR.



Diego Domingos dos Santos

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro

Suelio Felix de Alencar

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Autoridade Competente

Ana Paula Henrique Pereira

ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA

Aplic

Rosineide M de Freitas

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Aplic





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

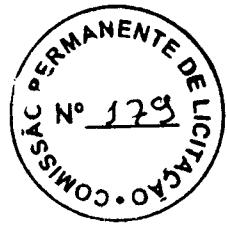
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.323.745/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2008
NOME EMPRESARIAL BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO FOGUETE		PORTO EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PEREGRINO DE CARVALHO	NÚMERO 173	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDERECO ELETRÔNICO SUP.FOGUETE@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8861-8311		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2008	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/01/2025** às **15:19:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.323.745/0001-66

NOME EMPRESARIAL:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CAPITAL SOCIAL:

R\$12.000,00 (Doze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:20:49 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **A0B4.DFD1.6888.9A97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
909082	BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME		09.323.745/0001-66
ENDEREÇO:			NÚMERO:
RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 173, SALA COMERC / TERREO - Bairro: CENTRO PATOS			CEP: 58700-160
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	PATOS	PB	
ATIVIDADE PRINCIPAL:			
4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS			
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):			
DATA DE EXPEDIÇÃO:		VÁLIDO ATÉ:	
27/02/2025		29/03/2025	
Observações:			

PATOS, 27 de Fevereiro de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
DEB0A1EEE12DECC3D96B737008B348B0955BF317

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.155.637-3	SITUAÇÃO ATIVO	11/03/2008 Prazo: 0127892103-4 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA		
NOME FANTASIA SUPERMERCADO FOGUETE		
CNPJ/CP: 09.323.745/0001-66	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510107111-7	
LOGRADOURO R PEREGRINO DE CARVALHO		NUMERO 173
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO PATOS	CEP 58700-160	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4711-3/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4711-3/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURÍDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 11/03/2008
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	CARGO EMPRESÁRIO
RITMARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 10/07/2025
CONTROLE 202501101526202726	DATA DE EMISSÃO 10/01/2025 15:26:20

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

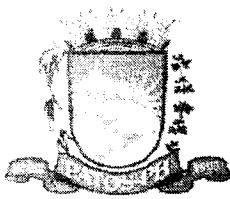
Nome Empresarial: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA NIRE : 25101071112 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PBC2500017925
NIRE (Sede) 25101071117	CNPJ 09.323.745/0001-66	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/01/2008	Inicio de Atividade 31/12/2010
Endereço Completo Rua PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 173, CENTRO-Patos/PB- CEP58700-160			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM GENÉROS ALIMENTÍCIOS,			
Capital R\$ 12.000,00 (doze mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 16/01/2019	Número 20190024410	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA Identidade: 1481898 Estado civil: CASADO(A)			
CPF: 559.452.284-00 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2025, às 14:40:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **NHMNOKGN**.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



VISA PATOS VISA PATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

**Válido até
31/03/2025**

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO Á:

**Beethoven dos Santos da Silva
(Supermercado Foguete)**

PARA ESTABELECER:

Rua Peregrino de Carvalho, 173 – Centro

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Supermercado

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Beethoven dos Santos da Silva

OBSERVAÇÃO:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS
CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2.780/99

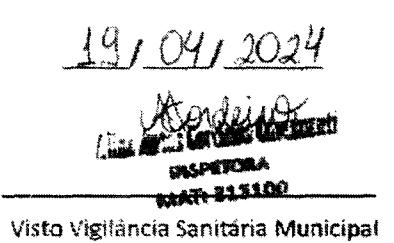
INSCRIÇÃO SANITÁRIA

01.126

CGC/CIC

09.323.745/0001-66

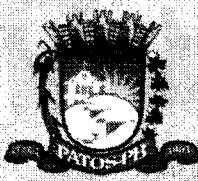

Tatiana Lima Lucena
Diretora Geral da Vigilância Sanitária



Visto Vigilância Sanitária Municipal

COLOCAR EM LOCAL DE DESTAQUE
COLOCAR EM MOLDURA IMPERMEABILIZADA FRENTE E VERSO
QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL DEVE SER COMUNICADO A DIRETORIA DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS.

VISA PATOS VISA PATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME

PARA SE ESTABELECER A

PEREGRINO DE CARVALHO R. Nº 173, , CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1012 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
SUPERMERCADOS - CNAE - 471130200

INSCR. MUNICIPAL

909082

C.N.P.J / C.P.F

09.323.745/0001-66

COD. ATIVIDADE

1032

DATA EMISSÃO

06/01/2025
Município de Patos - PB

CONFERIDO

Andrez
Tânia Ruth Damásos
Assessora Fazenda, Multicenso
MEL, RJ 20001

VISTO

Antônio
Antônio Madeiros Senna
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que o Alvará - Licença para Localização e Funcionamento de BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (inscrita no CNPJ sob o n.º 09.323.745/0001-66) continua válido e regular.

Certifico por fim, que a ausência de validade para o Alvará de Localização e Funcionamento se fundamenta na revogação da Lei Complementar Municipal n.º 004/2017 e a repringação da Lei Municipal n.º 3.541/2006 determinada pela Lei Complementar Municipal n.º 009/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Patos - PB, 25 de janeiro de 2021.

Leonardo Pimentel dos Santos
Agente Tributário
Município de Patos.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 10:59:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
4º Batalhão de Bombeiro Militar



Impresso em:
16/04/2024
12:38:37

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 05994/2024

Validade: 16 de abril de 2025

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: **BEETHOVEN DOS SANTOS SILVA**

Nome Fantasia: **SUPERMERCADO FOGUETE**

CNPJ/CPF: **09323745000166**

Área (m²): **300 (trezentos metros)**

Nº de Pavimentos da Edificação: **3**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação: **C - Comercial**

Endereço: **Rua Peregrino de Carvalho
173 PREDIO
Centro PATOS**

Nome do Proprietário: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **09323745000166**

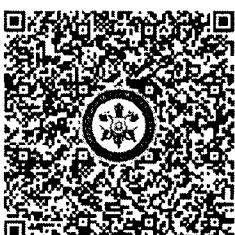
Telefone de Contato: **(83) 34212-465**

E-mail: **sup.foguete@gmail.com**

Local e Data: **Patos, terça, 16 de abril de 2024**

Registro do Documento Nº: **0000179867** do processo **05994/2024**

Autenticação Eletrônica: **ddcae1f903a8a62b4919c082a1f42ba9**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalizaçāo constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

RECEBEU OS DE BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000016744 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO: 07/04/2025 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 173 - CENTRO - CEP:58700-160 - PATOS - PB TEL: (83)3421-2465		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000016744 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2524 1209 3237 4500 0166 5500 1000 0167 4412 8693 5448 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 225240041706566			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161555373		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ / CPF 09.323.745/0001-66	

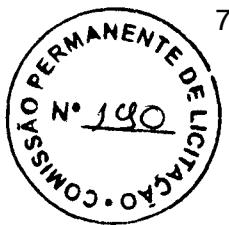
DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS				CNPJ / CPF 08.882.730/0001-75	
ENDERÉCOS PRACA BOSSUET WANDERLEY, 61		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DATA DA SAÍDA - ENTRADA 27/12/2024	
MUNICÍPIO SAO JOSE DE ESPINHARAS		FONE / FAX		UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL
					HORA DA SAÍDA 07:59:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 12.659,45	VALOR DO ICMS 2.310,95	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.390,00	
VALOR DO IPIT 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACSS 0,00	VALOR DO IPF 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.390,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT / PLACA DO VEÍCULO / UF / CNPJ / CPF	
ENDERÉCOS		MUNICÍPIO		UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPF	ALIQUOTAS ICMS / IPF
38484	ACHOCOLATADO PO NUTRIWAY SACHE 400G	18069000	000	5102	UN	235,0000	3.3200	780,20	0,00	780,20	156,04	0,00	20,00 0,00
13765	FEIJAO SAFRA DE OURO MACASSAR SEMPRE VER	07133399	000	5102	KG	470,0000	7,7500	3.612,50	0,00	3.612,50	655,65	0,00	18,00 0,00
29294	FARINHA DE MILHO MARATA 500G	11022000	000	5102	UN	705,0000	1,1800	831,90	0,00	831,90	149,74	0,00	18,00 0,00
23046	MARGARINA PRIMOR 60 LIP 500G	15171000	000	5102	UN	235,0000	3,9900	937,65	0,00	937,65	168,76	0,00	18,00 0,00
38339	RAPADURA BAIXA VERDE 300G	17039000	040	5102	UN	235,0000	2,8300	665,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
36958	OLEO SOJA GENILZA 900ML	15071000	000	5102	UN	235,0000	7,4000	1.739,00	0,00	1.739,00	313,02	0,00	18,00 0,00
29888	LEITE EM PÓ TGUINHO INTEGRAL 200G	04022110	080	5405	UN	235,0000	5,1100	1.200,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00 0,00
620	CAFE AURORA MOIDO TRADICIONAL 250G	09012100	000	5102	UN	470,0000	4,5600	2.143,20	0,00	2.143,20	385,78	0,00	18,00 0,00
25140	ARROZ PARBOILIZADO ALIANCA 1KG	10063011	000	5102	KG	470,0000	3,7300	1.753,10	0,00	1.753,10	315,56	0,00	18,00 0,00
22506	ACUCAR CRISTAL ALEGRE KG	17019900	000	5102	KG	235,0000	2,8600	672,10	0,00	672,10	134,42	0,00	20,00 0,00
2258	BISC CR CRAC VITAMASSA 350G	19053100	080	5405	UN	235,0000	3,0700	721,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
675	BISC MARIA VITAMASSA 350G	19053100	080	5405	UN	235,0000	3,9600	930,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
15304	SAL VENEZA MOIDO EXTRAFINO IODADO 1KG	25010020	000	5102	KG	235,0000	0,6800	159,80	0,00	159,80	31,96	0,00	20,00 0,00
35721	MACARRAO ESPAGUETE CIPAN 400G	19021900	080	5405	UN	470,0000	2,5800	1.212,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
CESTA BÁSICA REFERENTE AO P. E. N° 00008/2024 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (AGÊNCIA 0151-1 C/C 40.924-3)		RESERVADO AO FISCO



BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3

Rua: Peregrino de Carvalho, Nº. 173, Centro.

CEP: 58.700-160 Patos-PB TELE/FAX: (83) 3421-2465

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPOSTOR: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

A empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, sediada na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos - PB, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Catingueira - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos-PB, 19 de março de 2025.

09.323.745/0001-66
Insc. Estadual: 16.155.537-3
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
Rua: Peregrino de Carvalho, Nº. 173, Centro
CEP: 58.700-160 Patos-PB

Beethoven dos Santos da Silva

Diretor Administrativo

CPF: 559.452.284-00



BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66
INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3
Rua: Peregrino de Carvalho, N°. 173, Centro.
CEP: 58.700-160 Patos-PB TELE/FAX: (83) 3421-2465



PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00053/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

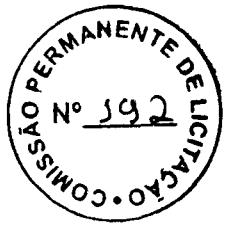
DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

A empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, por intermédio de seu representante legal e Sr. BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade N° 1.481.898 e CPF N° 559.452.284-00, declara para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre.

Patos-PB, 19 de março de 2025.

09.323.745/0001-66
INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB
Rua: Peregrino de Carvalho, N°. 173, Centro.
CEP: 58.700-160 Patos-PB TELE/FAX: (83) 3421-2465

Beethoven dos Santos da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 559.452.284-00



BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3

Rua: Peregrino de Carvalho, Nº. 173, Centro.

CEP: 58.700-160 Patos-PB TELE/FAX: (83) 3421-2465

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPOSTOR: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, sediada na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos - PB declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação no processo licitatório, **Pregão Eletrônico N° 00016/2025**.

Patos-PB, 19 de março de 2025.

09.323.745/0001-66
 Rua: Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos - PB
 CEP: 58.700-160 Patos-PB

Beethoven dos Santos da Silva

Diretor Administrativo

CPF: 559.452.284-00



BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
 CNPJ: 09.323.745/0001-66
 INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3
 Rua: Peregrino de Carvalho, N°. 173, Centro.
 CEP: 58.700-160 Patos-PB TELE/FAX: (83) 3421-2465



PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00053/2025
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPOSTOR: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
 CNPJ: 09.323.745/0001-66

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Patos-PB, 19 de março de 2025.

09.323.745/0001-66
 INSC. EST: 16.155.537-3
 BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
 Rua: Peregrino de Carvalho, N°. 173, Centro.
 CEP: 58.700-160 - PATOS-PB

Beethoven dos Santos da Silva
 Diretor Administrativo
 CPF: 559.452.284-00



BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3

Rua: Peregrino de Carvalho, N°. 173, Centro.

CEP: 58.700-160 Patos-PB TELE/FAX: (83) 3421-2465

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

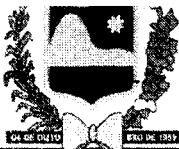
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES

A empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 09.323.745/0001-66, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025**, por intermédio de seu representante legal o Sr. BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade N° 1.481.898 órgão expedidor: SSP/PB e do CPF N° 559.452.284-00 **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Patos-PB, 19 de março de 2025.

09.323.745/0001-66
RUA: PEREGRINO DE CARVALHO, 173
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB
CEP: 58.700-160 Patos-PB

Beethoven dos Santos da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 559.452-284-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objetivo da Aquisição

2.1. O objetivo apresentado no Estudo Técnico Preliminar está claramente exposto, justificando a necessidade da A presente contratação tem como objetivo **Aquisição Parcelada de Cestas Básicas para Doação a Pessoas Carentes do Município de Catingueira/PB**. A finalidade da aquisição é a compra parcelada de cestas básicas, que serão destinadas à doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.

3.0. Necessidade da contratação

3.1. A contratação é necessária para garantir a aquisição de cestas básicas destinadas à assistência social no município de Catingueira/PB. O apoio será direcionado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de atender à demanda de famílias carentes, proporcionando um auxílio essencial para a subsistência dessas pessoas. A ação busca minimizar os impactos da desigualdade social e colaborar com a segurança alimentar da população local.

4.0. Alinhamento aos planos da administração

4.1. A contratação para a aquisição parcelada de cestas básicas está diretamente alinhada aos planos e objetivos da Administração Municipal de Catingueira-PB, conforme estabelecido no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Esta iniciativa integra as políticas públicas voltadas para a assistência social, segurança alimentar e combate à desigualdade social, com foco na promoção da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade. Além disso, a ação contribui para o cumprimento dos compromissos da gestão municipal no enfrentamento das condições de pobreza e na garantia do direito à alimentação digna para as famílias carentes.

5. Requisitos da contratação

5.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- A) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- B) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- C) entrega do objeto conforme a descrição o;



D) Não poderá o ser entregues produtos fora da especificação o, sem rotulagem que obedeça a legislação e em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;

5.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2 kg de açúcar refinado, 2 kg de arroz (parabolizado, tipo 1), 1 biscoito salgado tipo agua e sal 400g, 1 biscoito doce de 400g 2 PCT café em pó 250g, 1 kg de farinha de milho flocada, 1 kg farinha de mandioca torrada, 1kg feijão carioca tipo 1 fiambre, 1 PCT leite em pó integral 200g, 1 margarina vegetal 500g, 2 PCT de macarrão vitaminado 500g, 1 óleo de soja refinado garrafa plástica 900ml, 1 PCT de proteína texturizada de soja 500g, 1 pct de sal iodado embalagem 1kg, 1 sardinha 125g, 1 tempero líquido completo 500g, 1 charque bovino 500 g	CESTA	4.000		

5.3. O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

5.4. Poderá ser prorrogada, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exceto se realizado aditivo de acréscimo.

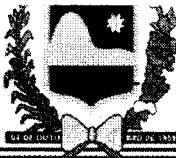
5.5. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, após solicitado pela administração pública. Tratando-se de bens de consumo (alimentos) para doação a pessoas carentes, não será viável a concessão de prazo maior, pelo justo motivo de ser produto para imediata execução.

5.6. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

5.7. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

6. Viabilidade Orçamentária e Financeira

6.1. A viabilidade orçamentária e financeira para a Aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas à doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB, foi previamente analisada e está devidamente contemplada no orçamento da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. A contratação estará em conformidade com a previsão orçamentária vigente, de acordo com o planejamento financeiro anual, e os recursos necessários para a execução da despesa já foram alocados para esse fim. Ademais, a contratação poderá ser executada com a utilização de recursos provenientes de dotações orçamentárias específicas, que garantem a realização da despesa sem a necessidade de suplementação. A execução da contratação



observará as condições e limites estabelecidos pela legislação orçamentária, garantindo o cumprimento das metas fiscais e a manutenção do equilíbrio financeiro da Administração Municipal. Portanto, a viabilidade financeira e orçamentária para a Aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas à doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB, está assegurada, e o processo licitatório será realizado dentro dos parâmetros estabelecidos para a execução responsável dos recursos públicos.

7. Viabilidade técnica

7.1. A viabilidade técnica da contratação está garantida, considerando que o fornecimento de cestas básicas é uma solução amplamente praticada por fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender a demandas similares. O processo de aquisição foi estruturado para assegurar que as cestas atendam aos critérios de qualidade e segurança alimentar, conforme as normativas vigentes.

7.2. Além disso, a logística de distribuição das cestas básicas está alinhada com as capacidades do município, permitindo que a entrega seja realizada de forma eficiente e dentro do prazo estabelecido. A gestão da contratação será acompanhada pela equipe responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, garantindo que o processo de compra e distribuição seja executado de maneira transparente e eficaz.

7.3. Dessa forma, tanto a execução quanto o acompanhamento da ação são viáveis tecnicamente, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira adequada e atendam à população de forma eficiente.

8. Levantamento de mercado

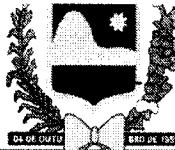
8.1. O levantamento de mercado, realizado durante a elaboração deste estudo técnico, revelou que há uma oferta suficiente de empresas especializadas que atendem aos requisitos técnicos e que possuem capacidade para realizar a entrega dos produtos dentro das condições estabelecidas. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é tecnicamente viável, garantindo o bom andamento das atividades da Administração Municipal.

O mercado de fornecimento de gênero alimentício (cesta básica) é consolidado, com várias empresas especializadas na distribuição desses produtos. A Prefeitura Municipal de Catingueira, por meio do pregão eletrônico, poderá selecionar a proposta mais vantajosa, considerando tanto o custo quanto a qualidade e a capacidade de entrega.

9.0. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

9.1. A escolha do tipo de solução a contratar, no caso a aquisição parcelada de cestas básicas, foi fundamentada na necessidade urgente de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Catingueira/PB. A solução proposta é a mais adequada para garantir a distribuição de alimentos de forma eficaz e imediata, atendendo à demanda local. A aquisição parcelada permite maior flexibilidade no fornecimento e distribuição das cestas básicas, adequando-se às condições orçamentárias e à urgência da ação. Além disso, a compra de cestas básicas de fornecedores capacitados e com experiência no fornecimento de itens de qualidade assegura a eficácia da assistência e o bem-estar dos beneficiários.

9.2. A solução proposta visa otimizar o processo de compra, evitando aquisições em grande quantidade que possam resultar em desperdício ou armazenamento inadequado. A contratação parcelada permite,



ainda, a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores, proporcionando maior controle sobre os custos e facilitando o planejamento orçamentário.

9.4. Além disso, a escolha do tipo de contratação está em conformidade com os princípios da **economicidade** e **eficiência**, uma vez que a aquisição parcelada proporciona maior controle sobre o uso de recursos públicos, adequando-se às necessidades reais e efetivas de cada secretaria, sem comprometer a qualidade ou a pontualidade na entrega dos produtos.

9.5. A solução adotada atende, também, ao princípio da **transparência**, pois, por meio de processo licitatório, garante-se que a contratação seja realizada de maneira pública, competitiva e vantajosa para a Administração, de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

10. Estimativas preliminares dos preços

10.1. Nos termos da legislação vigente, o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando os valores registrados em bancos de dados públicos, as quantidades a serem adquiridas e as particularidades do local de execução do objeto. Deve-se também observar a economia de escala potencial para garantir a eficiência e a adequação do orçamento.

10.2. Informamos que, para o procedimento em questão, já foi prevista uma dotação orçamentária específica no orçamento vigente, suficiente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia realizada junto ao setor responsável.

10.3. Com base nos custos apresentados no projeto correspondente para a execução do objeto da contratação, os valores foram definidos de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/21, assegurando que as estimativas estejam em conformidade com a legislação e o planejamento orçamentário.

10.4. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

10.5. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

11. Descrição da solução como um todo

A solução proposta à contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos para compor cestas básicas, que devem ser embaladas em sacos plásticos no formato de kits de alimentos.

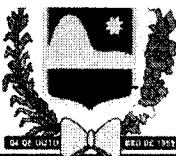
A compra de kit único de alimentos para Cesta Básica justifica-se pelos seguintes motivos:

Dispensa espaço físico para armazenagem dos alimentos individuais até o recebimento total dos itens para então proceder com a montagem dos mesmos.

Dispensa mão de obra do município para montagem dos kits.

Com a empresa que oferecer a melhor proposta no processo licitatório entregando a totalidade dos itens no formato kit, viabilizará um fluxo de entrega mais ágil, já que evitará incompatibilidade de entregas que podem ocorrer com diferentes fornecedores, o que acabaria dificultando o atendimento aos usuários em situação de vulnerabilidade que necessitam do benefício.

Permite um atendimento mais eficaz, podendo distribuir as cestas básicas assim que elas chegarem no local de destino.



Evita inconsistência do padrão de qualidade. Além disso, caso exista alguma inconformidade na entrega, um único fornecedor agiliza o processo de comunicação e correção do problema.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

12.1. De acordo com a legislação vigente, o parcelamento é obrigatório quando o objeto da contratação for de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços realizados pela Administração poderão ser divididos em itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem comprometer a economia de escala. A norma também permite a cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com o objetivo de ampliar a competitividade, podendo o ato convocatório estabelecer um quantitativo mínimo. Nesse contexto, o processo licitatório a ser conduzido para a realização desta contratação será realizado de acordo com as características e especificações constantes na tabela acima mencionada.

13. Resultados pretendidos

13. A contratação de fornecedores para o fornecimento do objeto mencionado será realizada em conformidade rigorosa com as disposições legais que regem a administração pública, assegurando transparência e regularidade no processo. A compra dos itens será executada de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e outras legislações pertinentes.

13.2. Em termos de economicidade, a contratação busca a efetivação da melhor solução viável, especialmente no que se refere ao melhor custo-benefício, relativo à Aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas à doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.

13.3. No que se refere à eficácia, o objetivo é garantir o atendimento integral das demandas logísticas e funcionais, proporcionando o suporte necessário às atividades finalísticas da Administração, relacionadas aos serviços prestados ao interesse público. No aspecto da eficiência, busca-se assegurar a continuidade da prestação regular desses serviços, com demanda crescente, garantindo o uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

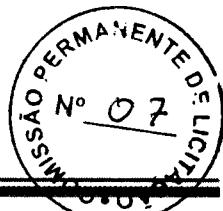
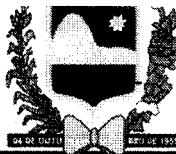
13.4. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros esperam-se que a contratação, conforme as especificações, prazos, quantitativos e exigências estabelecidas, sejam cumpridas de maneira regular pelo contratado, sem a necessidade de rescisão contratual ou sanções decorrentes da inexecução do ajustado. Isso permitirá que os recursos humanos, materiais e financeiros sejam redirecionados para outras atividades essenciais da Administração, evitando a realização de novo certame para a contratação do mesmo objeto.

13.5. A execução adequada do objeto da contratação será acompanhada de perto pela Administração, garantindo que, além de atender aos requisitos contratuais, não cause impactos ambientais negativos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. Análise de risco



Não foram identificados riscos substanciais além dos comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente aquisição deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. Requisitos específicos para a contratação.

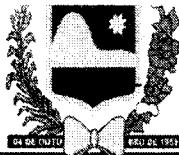
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação de pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

18. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida, que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, será realizada a celebração de procedimento licitatório, de forma eletrônica, a fim de contratar empresa idônea capaz de executar o objeto mencionado, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catingueira /PB, 20 de fevereiro de 2025.


ADENILIA OLIVEIRA LUCENA
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Secretaria de Administração



DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

ASSUNTO: PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 14.133/2021

EXCELENTE SENHOR PREFEITO SUELIO FELIX DE ALENCAR,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano de Catingueira, por meio deste, vem, respeitosamente, solicitar a autorização para a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de formalizar AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O Município de Catingueira-PB, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, possui demanda para a doação de cestas básicas a pessoas carentes, visando atender a necessidades alimentícias da população. Em razão da alta quantidade de pessoas em situação de vulnerabilidade, o quantitativo de cestas básicas foi calculado com base na média anual de distribuição dos exercícios anteriores. Este quantitativo será suficiente para atender ao período de dois anos, sendo que a estimativa não implica na aquisição total do volume previsto, uma vez que as cestas serão adquiridas conforme a demanda.

A realização do processo licitatório é uma medida necessária e justificável para apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade. A responsabilidade social do órgão inclui o apoio ao desenvolvimento integral das pessoas, o combate à desigualdade social, a ampliação do alcance dos programas assistenciais e a redução do desperdício alimentar. A doação de cestas básicas possibilita à Secretaria de Assistência Social oferecer um auxílio crucial para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, por meio da garantia de uma alimentação adequada, essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo.

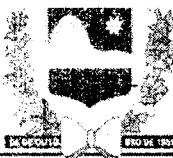
Ao fornecer cestas básicas, a Secretaria de Assistência Social contribui para garantir que as famílias atendidas tenham condições mínimas para um desenvolvimento integral. Esse apoio visa minimizar os riscos de desnutrição e os problemas relacionados à falta de alimentos, tanto na zona rural quanto na zona urbana do município, especialmente em situações de vulnerabilidade social.

Assim, a realização deste processo licitatório se alinha com as necessidades de todas as Secretarias Municipais, buscando garantir o adequado atendimento à população, evitando a interrupção dos serviços essenciais e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Atenciosamente

Catingueira - PB, 20 de fevereiro de 2025.


FELIX LEITE DA SILVA NETO
Secretário de Assistência Social
FELIX LEITE DA SILVA NETO
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano



VALOR DE REFERÊNCIA: CONSULTA DE MERCADO

1.0. OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objetivo A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB,

1.2. com o objetivo de atender às necessidades alimentícias da população em situação de vulnerabilidade social, garantindo o fornecimento de alimentos essenciais às famílias em condição de insegurança alimentar.

2.0. DA CONSULTA DE MERCADO

2.1. Para a definição do valor de referência, foi realizada uma consulta de mercado junto a fornecedores especializados, com o objetivo de assegurar a aquisição de materiais com preços compatíveis com os praticados no mercado, levando em consideração as especificações técnicas dos itens solicitados. Essa pesquisa visa assegurar a obtenção de valores compatíveis com o mercado e garantir a eficiência e qualidade no atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Catingueira.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: **fevereiro de 2025**.

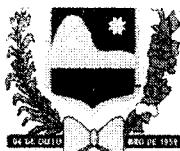
2.3. A consulta abrangeu os seguintes pontos:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	Valor total
1	2 KG DE AÇÚCAR REFINADO, 2 KG DE ARROZ (PARABOLIZADO, TIPO 1), 1 BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL 400G, 1 BISCOITO DOCE DE 400G 2 PCT CAFÉ EM PÓ 250G, 1 KG DE FARINHA DE MILHO FLOCADA, 1 KG FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, 1kg FEIJÃO CARIOLA TIPO 1, 1 FIAMBRE, 1 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G, 1 MARGARINA VEGETAL 500G, 2 PCT DE MACARRÃO VITAMINADO 500G, 1 ÓLEO DE SOJA REFINADO GARRAFA PLÁSTICA 900ML, 1 PCT DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G, 1 PCT DE SAL IODADO EMBALAGEM 1KG, 1 SARDINHA 125G, 1 TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO 500G, 1 CHARQUE BOVINO 500 G	CESTA	4.000	R\$ 161,41	R\$645.640,00

3.0. DO VALOR

3.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

3.1. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a



Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

3.1.1 Com base nas informações coletadas, os preços médios apresentados pelos fornecedores foram utilizados para estabelecer o valor de referência, garantindo que o processo licitatório seja realizado de forma competitiva e que atenda às necessidades do município com a melhor relação custo-benefício. Este valor de referência visa proporcionar uma base justa para a elaboração das propostas no certame, assegurando que a contratação seja realizada de maneira eficiente e vantajosa para a administração pública.

3.2.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço foram realizados consulta aos fornecedores que atuam no mesmo ramo pertinente.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo de **até 5 dias úteis**, após solicitado pela administração pública. Tratando-se de bens de consumos (alimentos) para doação a pessoas carentes, não será viável a concessão de prazo maior, pelo justo motivo de ser produto para imediata execução.

4.1. **A vigência do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

4.2. A contratação da aquisição, objeto deste valor de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 A Contratada deverá atender integralmente às exigências deste edital, oferecendo produtos de qualidade que atendam às especificações técnicas estabelecidas, com preços compatíveis com o mercado local e com as necessidades do município de Catingueira/PB.

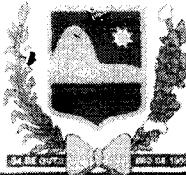
4.5. A Contratada será responsável pela entrega das cestas básicas no município de Catingueira/PB, em conformidade com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, sem danos ou defeitos.

5.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de seleção do fornecedor será baseado no **menor valor** apresentado por item, desde que atendidas às exigências e especificações do edital, além da **regularidade da documentação** apresentada, garantindo que a empresa contratada possua a conformidade legal e fiscal necessária para executar os serviços e fornecimentos conforme estabelecido.

Catingueira - PB, 21 de fevereiro de 2025.


FELIX LEITE DA SILVA NETO
Secretário de Assistência Social
FELIX LEITE DA SILVA
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano



PORTARIA Nº 0006/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021.

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Rosineide Martins de Freitas – Servidora Efetiva

II. EQUIPE DE APOIO:

Diêgo Domingos dos Santos – Servidor Comissionado;

Ana Paula Henrique Pereira – Servidora Comissionada.

Membro Suplente: Wanderley Oliveira Lopes – Servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria da Comissão Permanente de Licitação, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Catingueira - PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0005/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadoria de Protocolo, junto à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira - PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0006/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da

Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021.

I. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**
Rosineide Martins de Freitas – Servidora Efetiva

II. **EQUIPE DE APOIO:**
Diêgo Domingos dos Santos – Servidor Comissionado;
Ana Paula Henrique Pereira – Servidora Comissionada.
Membro Suplente: Wanderley Oliveira Lopes – Servidor efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira - PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0007/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ADENILIA OLIVEIRA LUCENA**, para o cargo de provimento em comissão de Secretaria de Administração, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira - PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



PORTEARIA Nº 0018/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I- **Pregoeiro:**

DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS – Servidor Comissionado.

II- **Equipe de Apoio:**

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS – Servidora Efetiva.

ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA – Servidora comissionada.

III - **Suplente:**

WANDERLEY OLIVEIRA LOPES – Servidor efetivo

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

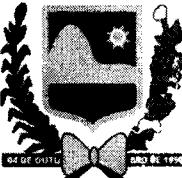
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.


SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA – PB, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2025

TIRAGEM: 10

PORTARIAS

PORTEIRA Nº 0016/2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-

PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **LINDEILTON LEITE PEREIRA JUNIOR**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, junto a Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

(*) A Portaria nº 0016/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado na edição do dia 02 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial do Município, pg. 5 tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

Leia-se: Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

PORTEIRA Nº 0017/2025 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-
PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **SEBASTIÃO YORE FERREIRA NERES**, para o cargo de provimento em comissão de Diretoria de Administração Geral, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

(*) A Portaria nº 0017/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado na edição do dia 02 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial do Município, pg. 5 tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Catingueira – PB, 06 de janeiro de 2025.

Leia-se: Catingueira – PB, 02 de janeiro de 2025.

PORTEIRA Nº 0018/2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO (*)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-
PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I- **Pregoeiro:**
DIÉGO DOMINGOS DOS SANTOS – Servidor Comissionado.

II- **Equipe de Apoio:**
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS – Servidora Efetiva.
ANA PAULA HENRIQUE PEREIRA – Servidora comissionada.

III - **Suplente:**
WANDERLEY OLIVEIRA LOPES – Servidor efetivo

Art. 2º As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

Art. 3º Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira - PB, 02 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

(*) A Portaria nº 0018/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado na edição do dia 02 de janeiro de 2025, no Jornal Oficial do Município, pg. 5 tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Catingueira - PB, 06 de janeiro de 2025.

Leia-se: Catingueira - PB, 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **HERCULYS RAMON DE SOUZA REDO GOMES**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira - PB, 06 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0019/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **SEBASTIÃO LUCAS CARLOS MEDEIROS**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Arquivo, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira - PB, 06 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

PORTARIA Nº 0020/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: ANTONIO AECIO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.678/0001-59,

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº 01.0220/2024 de 28 de maio de 2024, resultante do Pregão Presencial nº 0025/2024, celebrado com a empresa ANTONIO AECIO DA SILVAME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.177.678/0001-59, com sede na rua Princesa Izabel,nº193,tabajara em Catolé do Rocha/PB, na alteração da cláusula sétima, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 01 de janeiro de 2025 prorrogando sua vigência até 31 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/21 atualizada.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 até 31/01/2025.

DATA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Catingueira-PB.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.0253/2024

CREDECIMENTAMENTO nº 003/2024 e INEXIGIBILIDADE N° 0013/2024.

CONTRATANTE: FRANCISCO CLEIDSON XAVIER DE LACERDA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 45.943.288/0001-76.

OBJETO: O presente ADITAMENTO tem por objeto o Contrato nº 01.0253/2024, datado de 23 de agosto de 2024, que prorroga a vigência estabelecida na Cláusula Segunda do referido contrato por mais 130 (cento e trinta dias), com início em 01 de janeiro de 2025, estendendo-se até 09 de maio de 2025, sem alteração no valor contratual. A prorrogação decorre da Licitação, modalidade Credenciamento nº 003/2024, e da Inexigibilidade nº 0013/2024.

PRAZO: 31/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2024.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Diego Domingos dos Santos

*concluiu o curso Formação de pregoeiro - Visão Geral (Turma AGO/2023),
com carga-horária de 30 horas, início em 31/07/2023, término em 16/08/2023 e
nota final 80.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read "BETÂNIA LEMOS", is positioned here.

Betânia Lemos
Presidenta





Histórico

Nome:
Diego Domingos dos Santos

Curso:
Formação de pregoeiro - Visão Geral

Disponibilidade:
31/07/2023 a 30/08/2023

Carga Horária:
30 horas

Nota Final:
80

Conteúdo

Módulo 1: Pregão: Uma modalidade de licitação pública.

Módulo 2: Fases do Pregão.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **nQKS10010001Qlfx**

Este certificado foi gerado em 16/08/2023.

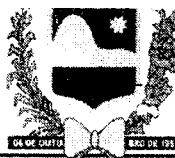
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO:

08 244 1015 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR;

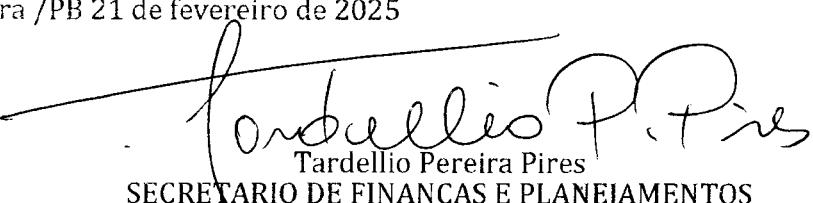
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

08 244 1015 2079 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DAS AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS -
3.3.90.32.00.00 — MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, A QUAL
FOI CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N° 695 DE 02 DE MAIO DE 2023.

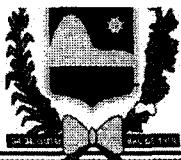
Sendo o que nos a figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 21 de fevereiro de 2025


Tardellio Pereira Pires

SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000053/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 11/03/2025, às 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 14/03/2025, até às 13h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 14h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

Diego Domingos dos Santos
DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:DBE93290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORAMENTO NA CONFECÇÕES DE PARECERES E CONSULTAS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA/PB, em favor da empresa qual seja: PEDRO MATIAS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.457.372/0001-29, com sede na Rua Pastor Josebías Fialho Marinho, n.º 40, Bairro Aeroclube, João Pessoa - PB, CEP: 58.036-570, representada pelo senhor PEDRO MATIAS BARBOSA NETO, inscrito na OAB/PB sob o nº 17.726, pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), durante o período de 12 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 17 de janeiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:85EDB1A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 0100/2025****INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, CNPJ N.º 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: PEDRO MATIAS NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 41.457.372/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE ASSESSORAMENTO NA CONFECÇÕES DE PARECERES E CONSULTAS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBA DE AREIA/PB.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: 20/01/2025 à 20/01/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA/PB. 20 de janeiro de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:

Willame de França Almeida

Código Identificador:CA9B9D75

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.0060/2025****EXTRATO DE CONTRATO N.º 01.0060/2025**

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 000011/2025.

Processo Administrativo nº 000031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: JOSÉ RAYONE GRACIANO DA SILVA, CNPJ 08.046.825/0001-9.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.302,50 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO: 12 meses

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 28 de fevereiro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Natin s De Freitas

Código Identificador:AFBE491B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000052/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 3/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 11/03/2025, as 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 14/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 8h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:

Rosineide Natin s De Freitas

Código Identificador:FIABAB5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000053/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 11/03/2025, as 23h59min, Data Final para envio das

Propostas: 14/03/2025, até às 13h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 14h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:ADCCF195

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000054/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 13/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 18/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 18/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial /PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:CADA3189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000055/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames laboratoriais para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 05/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 14/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 19/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de

Lances: 19/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:582643ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000056/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de oficina (mecânica, elétrica, funilaria) para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/ PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:CE20F72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025**

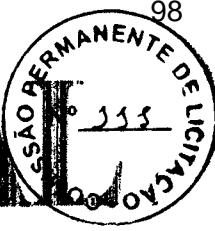
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000057/2025**

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funerária para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 06/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 17/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 20/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/03/2025, às 10h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, QUARTA-FEIRA, 05 DE MARÇO DE 2025

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0060/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 000011/2025.

Processo Administrativo nº 001031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: ICSE RAYONE GRACIANO DA SILVA, CNPJ 08.046.825/0001-19.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR: R\$ 57.302,50 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PERÍODO: 12 meses

Data da assinatura:

Catingueira - PB, 28 de fevereiro de 2025.

Subscrito Faz de Alencar
Procurador Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000052/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 11/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 14/03/2025, até às 13h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 14h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.poraldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000053/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 11/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 14/03/2025, até às 13h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 14/03/2025, às 14h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.poraldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

PREGOEIRO OFICIAL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000054/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 03/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 13/03/2025, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 18/03/2025, até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: 18/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.poraldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 28 de fevereiro de 2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e 54.424.182 JOSEANE DA SILVA SANTOS, CNPJ: 54.424.182/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA (ÔNIBUS) PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.920,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 26/02/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 26 de fevereiro de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0E52F52B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de 57.721.701 ALANE DE ARAUJO PAIXAO, CNPJ: 57.721.701/0001-37, com sede na Rua João Suassuna, S/N, Loja 01, Bairro São Cristóvão, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, representada por ALANE DE ARAUJO PAIXAO, portadora do CPF: 189.129.347-83, residente e domiciliada na Cidade de Desterro – PB, pelo valor global de R\$ 35.940,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais).

Cacimbas - PB, 26 de fevereiro de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:63C26D0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de 57.721.701 ALANE DE ARAUJO PAIXAO, CNPJ: 57.721.701/0001-37, com sede na Rua João Suassuna, S/N, Loja 01, Bairro São Cristóvão, Desterro – PB, CEP: 58.695-000, representada por ALANE DE ARAUJO PAIXAO, portadora do CPF: 189.129.347-83, residente e domiciliada na Cidade de Desterro – PB, pelo valor

global de R\$ 35.940,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais).

Cacimbas - PB, 26 de fevereiro de 2025.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:03FD8602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e 57.721.701 ALANE DE ARAUJO PAIXAO, CNPJ: 57.721.701/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.940,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 26/02/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 26 de fevereiro de 2025, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A9293F09

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01.0001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: LEITE E ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA – ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.411.059/0001-96.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0001/2025 em vigor, com alteração na cláusula quinta e sexta do contrato, visando promover aditivo de 7,44% no valor do item 001 (GASOLINA COMUM), item 002 (OLEO DIESEL S-10) item 003 (OLEO S-500) no que importa ao contrato original vigente um valor global atualizado de R\$ 2.447.400,00 (dois milhões quatro centos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), conforme abaixo descrito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada e cláusula quinta e sexta do contrato nº 01.0001/2025.

DATA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:12351147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 0016/2025- LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico nº 00016/2025, lei 14.133/2021 **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICA PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.** Considerando necessária retificação do termo de referência deste edital no intuito de não prejudicar a participação e ampla concorrência deste certame, passo a transferir a sessão pública marcada para o dia 14/03/2025 às 14:00hrs para o dia 19/03/2025, às 10:00hrs, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CATINGUEIRA/PB, 06 de março 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:A1A7680A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000058/2025

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecer refeições (lanches, almoço, jantar), de forma parcelada para atender a demanda das secretarias do município de Catingueira/PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 07/03/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 18/03/2025, as 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 21/03/2025, até às 08h00min. Início da Sessão Pública de Lances: 21/03/2025, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/ Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públcas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 06 de março de 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/ PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:D52A944D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
ATO DELEGATÓRIO Nº 003/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Tornar público o cancelamento das seguintes publicações relacionada abaixo:

1 - PORTARIA Nº DP 10009/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10009/2025, publicado no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 30/01/2025 e publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, edição do dia 31 de janeiro de 2025 (fl. 29);

2 - PORTARIA Nº DP 10009/2025 - 01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10009/2025, publicado no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 30/01/2025 e publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, edição do dia 31 de janeiro de 2025 (fl. 29);

3 - PORTARIA Nº DP 10009/2025 - 02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP10009/2025, publicado no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 30/01/2025 e publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, edição do dia 31 de janeiro de 2025 (fls. 29 e 30);

4 - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20004/2025, publicado no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 30/01/2025 e publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, edição do dia 31 de janeiro de 2025 (fl. 30);

5 - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20005/2025, publicado no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 30/01/2025 e publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, edição do dia 31 de janeiro de 2025 (fls. 30 e 31);

6 - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20009/2025, publicado no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 30/01/2025 e publicado no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, edição do dia 31 de janeiro de 2025 (fls. 31 e 32).

Motivo do cancelamento: O cancelamento das publicações acima é por contar das novas publicações constantes no Diário eletrônico Oficial do Município de Coremas, edição do dia 07/02/2025 e no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, edição do dia 11/02/2025 (fl. 43).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 05 de março de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:B8C5F761

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 20004/2025

Processo Administrativo Nº 250117DP10009.

Dispensa Por Outros Motivos Nº DP 10009/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Biovida Laboratorio de Analises & Especialidades Medicas Ltda, CNPJ: 12.924.178/0001-08.

Objeto: Prestar serviços especializados na realização de exames de Ultrassonografia nos pacientes, quando solicitado pelos profissionais médicos lotados ou contratados pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Coremas-PB.

Valor total contratado: R\$ 123.100,00 (cento e vinte e três mil reais).

Dotação: 02.05 Secretaria de Saúde. 10 301 3019 2032 Manutenção da Secretaria de Saúde. Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. 10 301 3023 2115 Manutenção do PSF - Programa de Saúde Familiar. Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - Asps. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. 10 301 3022 2120 Núcleos de Apoio A Saúde da Família - Nasf. Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - Asps. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. 10 302 3022 2121 Manut. Das Ações De Média E Alta Complexidade Ambul. E Hospitar - Mac. Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos - Asps. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. 10 301 3022 2141 Manutenção Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde - SUS (Federal. Fonte: 1631.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde. 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. 10 301 3022 2142 Manutenção

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal N° 295/ 97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, SEXTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2025

TRAGEM: 10

AVISO DE ADIAMENTO

MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 0016/2025- LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, através de seu pregoeiro oficial, torna público o adiamento da sessão de julgamento do Pregão Eletrônico nº 160-A/0025- Lei 14.133/2021 AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTA BÁSICA

ADOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.
Considerando necessária retificação do termo de referência deste edital no intuito de não prejudicar a participação e ampla concorrência deste certame, passo a transferir a sessão pública marcada para o dia 14/03/2025 às 10:00hrs para o dia 19/03/2025, às 10:00hrs, no endereço: www.pregoeiroempraticas.com.br.

CATINGUEIRA/PB, 06 de março 2025.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0047/2025

INEXIGIBILIDADE N° 0008/2025

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n, bairro centro, Catingueira-PB, destinado ao funcionamento da casa do cidadão Humberto Leite de Sousa Pires.

VENCEDOR: EWERTON HUESLEY LEITE PEREIRA, CPF nº 094.122.064-88, CNPJ nº 3656189-SESDS/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Félix de Sousa, s/n, Centro, Catingueira PB, CEP 58715-000, com valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

RATIFICO:

Nos termos do Art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, e sob as penalidades previstas em lei, fica convocada a vencedora para a assinatura do contrato de adesão de até 03 (três) dias úteis. Determina-se, ainda, a publicação legal da convocação de INEXIGIBILIDADE em cumprimento à legislação vigente.

Catingueira-PB, 24 de fevereiro de 2025.

Suêlio Félix de Alencar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0051/2025

INEXIGIBILIDADE N° 0009/2025

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Bairro Centro, Catingueira-PB, destinado ao Centro de Especialidades e Diagnóstico Evanilda Félix de Lucena.

VENCEDOR: Maria Medeiros, portadora do CPF nº 020.188.114-44, residente à Rua João Leite dos Santos, s/n, Centro, Catingueira-PB, com valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

RATIFICO:

Nos termos do Art. 71, caput, da Lei nº 14.133/2021, e sob as penalidades previstas em lei, fica convocada a vencedora para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis. Determina-se, ainda, a publicação legal do extrato da INEXIGIBILIDADE em cumprimento à legislação vigente.

Catingueira-PB, 26 de fevereiro de 2025.

Suêlio Félix de Alencar
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 0009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0051/2025

CONTRATO N° 01.0061/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: Maria Medeiros, portadora do CPF nº 020.188.114-44, residente à Rua João Leite dos Santos, s/n, Centro, Catingueira-PB.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Bairro Centro, Catingueira-PB, destinado ao Centro de Especialidades e Diagnóstico Evanilda Félix de Lucena.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 e inciso V da Lei nº 14.133/2021 e inexistência de incompatibilidade nº 0009/2025.

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

Catingueira-PB, 26 de fevereiro de 2025.

Suêlio Félix de Alencar
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 0008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0047/2025

CONTRATO N° 01.0052/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: EWERTON HUESLEY LEITE PEREIRA, CPF nº 094.122.064-88, CNPJ nº 3656189-SESDS/PB, residente e domiciliado na Rua Antônio Félix de Sousa, s/n, Centro, Catingueira-PB, CEP 58715-000

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, bairro centro, Catingueira-PB, destinado ao funcionamento da casa do cidadão Humberto Leite de Sousa Pires

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74 e inciso V da Lei nº 14.133/2021 e inexistência de incompatibilidade nº 0008/2025.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025.

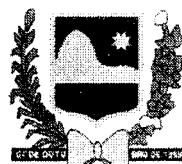
Catingueira-PB, 25 de fevereiro de 2025.

Suêlio Félix de Alencar
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0060/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SETOR DE LICITAÇÃO



PROTOCOLO DE INFORMAÇÃO AO TCE
E JORNAL DIARIO ELETRONICO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2025 às 15:27:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 27504/25 do Aviso da Licitação nº 00016/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00016/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

Data do Ato: 07/03/2025

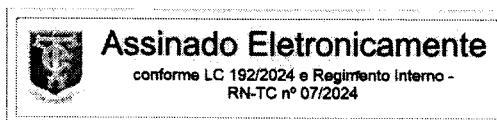
Data e Hora do Certame: 19/03/2025 10:00:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Assinatura	Identificação
Edital da Licitação	Sim	81bdb2fc52482e67067dd2891066ae08

João Pessoa, 10 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de exames por imagens para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Catingueira/PB

Data do Certame: 18/03/2025 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: 27412/25

Número da Licitação: 00021/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições (lanches, almoço, jantar), de forma parcelada para atender a demanda das secretarias do município de Catingueira/PB

Data do Certame: 21/03/2025 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: 27479/25

Número da Licitação: 00015/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição Parcelada de itens de Madeira para Atendimento às Necessidades de Manutenção das Secretarias Municipais de Catingueira/PB

Data do Certame: 14/03/2025 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: 27504/25

Número da Licitação: 00016/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

Data do Certame: 19/03/2025 às 10:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Documento TCE nº: 27511/25

Número da Licitação: 00008/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZPB

Data do Certame: 20/03/2025 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Documento TCE nº: 27559/25

Número da Licitação: 00003/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição parcelada de material de construção e similares, para atender as necessidades do Município de Caiçara. A entrega é em até 24:00(vinte quatro) horas, na sede do Município de Caiçara, como também nas localidades Rurais do Município quando for solicitado pela Prefeitura.

Data do Certame: 24/03/2025 às 08:30

Local do Certame: PORTAL COMPRAS PUBLICAS

Valor Estimado: R\$ 969.106,45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Documento TCE nº: 27570/25

Número da Licitação: 00064/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Data do Certame: 24/03/2025 às 09:00

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: 27670/25

Número da Licitação: 00025/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025.

Data do Certame: 24/03/2025 às 08:30

Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valor Estimado: R\$ 1.504.203,80

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho

Documento TCE nº: 27701/25

Número da Licitação: 00002/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo 0 km, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Velho/PB.

Data do Certame: 24/03/2025 às 14:15

Local do Certame: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Valor Estimado: R\$ 156.000,00

Observações: Publicado no DOM, PNCP, Quadro de Aviso, Mural, Site e outros meios

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Documento TCE nº: 27731/25

Número da Licitação: 00009/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGONETA, DE PASSEIO E DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB

Data do Certame: 21/03/2025 às 11:01

Local do Certame: portal de compras publicas

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Documento TCE nº: 27733/25

Número da Licitação: 00015/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: contratação de uma empresa especializada para lavar a frota de veículos do município de Diamante PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data do Certame: 21/03/2025 às 09:00

Local do Certame: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

Valor Estimado: R\$ 113.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Documento TCE nº: 27737/25

Número da Licitação: 00008/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

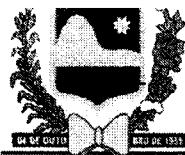
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBAS

Data do Certame: 21/03/2025 às 08:01

Local do Certame: portal de compras publicas

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas

Documento TCE nº: 27738/25



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, com o objetivo de atender às necessidades alimentícias da população em situação de vulnerabilidade social, garantindo o fornecimento de alimentos essenciais às famílias em condição de insegurança alimentar.

1.2. As especificações técnicas do objeto estão descritas a seguir:

• **Composição das Cestas Básicas:**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	2 KG DE AÇÚCAR REFINADO, 2 KG DE ARROZ (PARABOLIZADO, TIPO 1), 1 BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL 400G, 1 BISCOITO DOCE DE 400G 2 PCT CAFÉ EM PÓ 250G, 1 KG DE FARINHA DE MILHO FLOCADA, 1 KG FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, 1KG FEIJÃO CARIOLA TIPO 1, 1 FIAMBRE, 1 PCT LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G, 1 MARGARINA VEGETAL 500G, 2 PCT DE MACARRÃO VITAMINADO 500G, 1 ÓLEO DE SOJA REFINADO GARRAFA PLÁSTICA 900ML, 1 PCT DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G, 1 PCT DE SAL IODADO EMBALAGEM 1KG, 1 SARDINHA 125G, 1 TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO 500G, 1 CHARQUE BOVINO 500 G	CESTA	4.000		
TOTAL					

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Catingueira-PB possui demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano para atendimento de doação a pessoas carentes de alimentação. Em razão da alta quantidade de pessoas carentes, o quantitativo foi calculado com base média aplicada em todos os exercícios. O quantitativo será para atender pelo período de dois anos, sobretudo o quantitativo é uma estimativa, isso não implicando em aquisição total do quantitativo o qual será por demanda.

2.2. A realização de processo licitatório para futura aquisição de cestas básicas pela Secretaria de Assistência Social é uma medida justificável e necessária para apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade, uma vez que, é responsabilidade social do órgão, o apoio ao desenvolvimento integral, pelo combate à desigualdade social, pela ampliação do alcance dos programas



assistenciais e pela redução do desperdício alimentar. Dessa forma, a Secretaria de Assistência Social, pode auxiliar essas famílias ao apoio ao desenvolvimento integral, através da alimentação adequada, que é essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo de crianças e adolescentes.

2.3. Ao fornecer cestas básicas, a secretaria contribui para garantir que essas pessoas tenham condições mínimas para se desenvolverem integralmente, diminuindo os riscos de desnutrição e problemas relacionados à falta de alimentos em situações de vulnerabilidade tanto na zona rural quanto na zona urbana deste município.

2.4. Adota-se para este processo, a modalidade licitação Pregão, instituído pela Lei Federal 14.133/2021. Modalidade esta, que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns, a qual se trata de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permitirá que as secretarias, contratem de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá atender as exigências deste edital, bem como ofertar preços compatíveis.

4.2. A contratada deverá ser responsável pela entrega dos produtos até o município contratante.

4.3. As cestas básicas devem ser entregues em **embalagens seguras**, próprias para transporte e armazenamento de alimentos, garantindo que os itens não sejam danificados durante o processo de entrega.

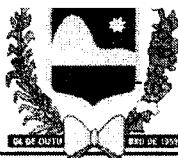
4.4. A entrega das cestas básicas será realizada de forma parcelada, conforme cronograma a ser definido pela Administração Municipal, de acordo com a necessidade de atendimento da população.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou



dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóvel ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Demandante, mediante execução do objeto.

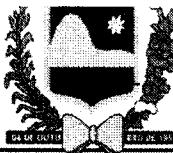
6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item, bem como, regularidade de documentação.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme a seguir:

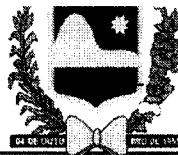
08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO:

08 244 1015 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR;

08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08 244 1015 2079 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DAS AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS -

3.3.90.32.00.00 — MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, A QUAL FOI CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N° 695 DE 02 DE MAIO DE 2023.



10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

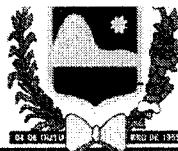
10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Executar devidamente o objeto descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, tamanho, embalagem.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente,



enquadramento, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Os fornecedores devem possuir todas as licenças e certificações necessárias para a execução do objeto.

11.1.11. Os produtos devem cumprir com as normas sanitárias locais e nacionais, garantindo que sejam livres de contaminação por pesticidas, fungicidas, herbicidas e outros resíduos químicos acima dos limites permitidos.

11.1.12. O fornecedor deve ser capaz de atender consistentemente ao volume e à frequência de fornecimento exigida pela prefeitura, garantindo um suprimento regular sem interrupções.

11.1.13. O fornecedor deve possuir licenças necessárias para o fornecimento dos produtos.

12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

12.2. Poderá ser prorrogado, a presente contratação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exceto se realizado aditivo de acréscimo.

12.3. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, após solicitado pela administração pública. Tratando-se de bens de consumos (alimentos) para doação a pessoas carentes, não será viável a concessão de prazo maior, pelo justo motivo de ser produto para imediata execução.

12.4. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

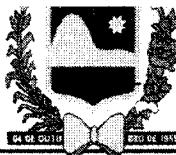
12.5. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na nota de empenho.

13.0. DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

13.3. - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



13.4. - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.0. DO PAGAMENTO

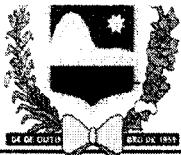
14.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trintadias, contados do período de liquidação do empenho.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as



seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. Deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

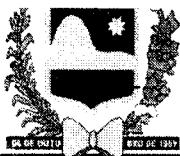
15.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

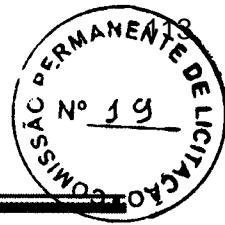
15.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL E HUMANO



obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.


FELIX LEITE DA SILVA NETO
Secretário de Assistência Social


FELIX LEITE SOARES NETO
Secretário de Desenvolvimento Social e Humano



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 15:39:30 Wanderley Oliveira Lopes alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 27504/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00016/2025

Data de Publicação: 07/03/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/03/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 645.640,00

Valor: R\$ 413.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 413.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.323.745/0001-66

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7e650aabfffcacc02245cce99152f338
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	c242f9430a1230e8cfce104a985fab03
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	187617df76259bd82735362c62fb85d
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	d1bc8999a9581e832629b6302779d898
Formalização de demanda	Sim	4694a35e1eace4d13469898dd3ba3c4a
Orçamento estimado da contratação	Sim	7e13dc4a9a5e69bc53108a4d65c77236
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	77df05d02150ae6f529e98bebfe6d6ce
Previsão Orçamentária	Sim	d08b93f22b857f97342bf8281dd93b48
Proposta 1 - Proposta e Anexos - BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	Sim	d9c0c25cde43360cc444f4e95303739e
Publicidade do edital	Sim	cbf913f1a215a48e6c78984887580e91
Termo de Referência	Sim	49680ab8a5a2b6b993577c17279791e2

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



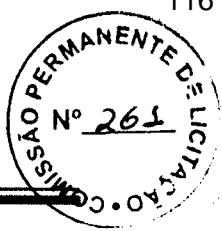
Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0092/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E
A EMPRESA BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA com sede na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.287/0001-96, neste ato representada pelo Sr. SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JOAO LEITE DOS SANTOS , na cidade de CATINGUEIRA -PB, portador do CPF nº 027.939.584-17. RG Nº 58.706.818-3, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA Inscrito (a) no CNPJ sob o nº 09.323.745/0001-66 sediado(a) na RUA: PEREGRINO DE CARVALHO, 173, CENTRO, CEP: 58.700-160, PATOS – PB Doravante designada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0016/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é **contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB** conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes abacrimados:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V.UNIT	VALOR TOTAL
01	2KG de açúcar refinado, 2 kg de arroz (parboilizado, tipo 1), 1 biscoito salgado tipo agua e sal 400g, 1 biscoito doce de 400g 2 pct café em pó 250g, 1 kg de farinha de milho flocada, 1 kg farinha de mandioca torrada, 1kg feijão carioca tipo 1, 1 fiambre, 1 pct leite em pó integral 200g, 1 margarina vegetal 500g, 2 pct de macarrão vitamininado 500g, 1 óleo de soja refinado garrafa plástica 900ml, 1 pct de proteína texturizada de soja 500g, 1 pct de sal iodado embalagem 1kg, 1 sardinha 125g, 1 tempero líquido completo 500g, 1 charque bovino 500 g.	4000	CESTA	R\$103,45	R\$413.800,00
TOTAL R\$ 413.800,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declararam, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0053/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 0016/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.03.25 11:43:49 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO: 08 244 1015 2033 manutenção do programa de assistência alimentar; 08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08 244 1015 2079 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DAS AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS - 3.3.90.32.00.00 — Material, bem ou serviços de distribuição gratuita, a qual foi criada pela Lei Municipal nº 695 de 02 de Maio de 2023.

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **TOTAL R\$ 413.800,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados etudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base inclusão neste edital.

6.2. A Administração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inscrito todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.0. **O prazo do contrato será até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021. O referido para desta contratação ultrapassa o limite do exercício em vigência justificando-se pela conveniência e atendimento as possíveis demandas da administração.

7.1. Poderá ser prorrogado, a presente contatação, sucessivamente nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser interrompido quando o quantitativo se esgotar, exeto se realizado aditivo de acréscimo.

7.2. **A entrega deverá ser realizada no prazo de até 5 dias úteis, após solicitado pela administração pública. Tratando-se de bens de consumos (alimentos) para doação a**

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.03.25 11:44:02 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



pessoas carentes, não será viável a concessão de prazo maior, pelo justo motivo de ser produto para imediata execução.

7.3. O fornecimento será realizado mediante demanda da secretaria competente, não sendo produtos de execução rotineira, ou seja, os produtos serão solicitados quando surgir a necessidade devendo ser entregue mediante notificação da Secretaria competente.

7.4. O objeto desta contratação será entregue no Município de Catingueira-PB, no local determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a administração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados poderão sofrer revisão contratual mediante fato que justifique.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO

FEIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.25 11:44:19 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitada.
- 11.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

- 12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- 13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

- 13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.25 11:44:32 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

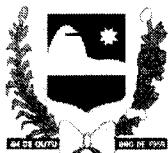
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417

ENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.25 11:44:46 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



121

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, vinculado a este contrato.

15.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.25 11:45:01 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- 15.1.10. Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, após solicitado pela secretaria demandante.
- 15.1.11. Os produtos deverão atender as normas técnicas dos órgãos ambientais fiscalizadores.
- 15.1.12. Cumprir com a obrigação de frete, responsabilizando com a entrega até o município contratante.
- 15.1.13. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 16.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

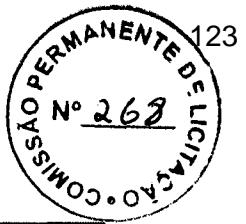
Assinado de forma digital por SUELIO

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.03.25 11:45:16 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



especialmente designado;

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 – A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução do fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. O objeto deverá ser fornecido dentro do prazo previsto após convocado pela secretaria competente;

19.1.2. O objeto será recebido dentro do prazo observado, vistoriado pelo setor competente, que comprovará a adequação com os termos desta licitação e proposta ofertada.

19.1.3. Quando a entrega não atender as especificações da proposta, a administração poderá aplicar multa e notificação para adequação no prazo de até 12 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroncamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de PIANCÓ-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.03.25 11:45:31 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



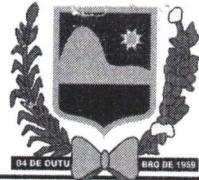
Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.03.25 11:45:48 -03'00'

SUÉLIO FÉLIX ALENCAR
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 24/03/2025 16:32:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ - 09.323.745/0001-66.
CONTRATADA



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

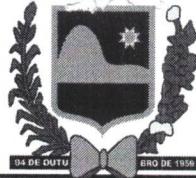
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

Data da assinatura;
Catingueira - PB, 25 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador: E3AE50FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0092/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.0092/2025

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO 000016/2025.

Processo Administrativo nº 000053/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 32.246.049/0002-04

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: TOTAL R\$ 413.800,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PERÍODO: 15 meses

Data da assinatura;

Catingueira - PB, 25 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador: 98B6EA07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0000056/2025

Pregão nº 000019/2025. Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MÉCÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VENCEDOR: A empresa: **AUTO CENTER PIT STOP LTDA**, CNPJ: 50.730.777/0001-80, vencedor nos itens: 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, com valor total de R\$ 809.000,00 (Oitocentos e nove mil reais);

A empresa: **RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA**, CNPJ: 40.983.728/0001-03 vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003 - com valor total de R\$ 494.400,00 (Quatrocenos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais);

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 1.303.400,00 (Um milhão, trezentos e três mil e quatrocentos reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 25 de março de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador: BBBC9D63

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, torna público, com fundamento no art. 78, I da Lei 14.133/2024, o Credenciamento nº 006/2025. Processo Administrativo N° 250319CD00006. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista e sem motorista, em regime de contratação diária e mensal, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Coremas-PB, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que estar aberto o credenciamento de interessados, a partir do dia 25 de março de 2025, das 09:00 (nove horas) às 17:00 (dezessete horas). Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no protocolo municipal, localizado na Rua Capitão Antônio Leite, 65 - Centro - Coremas - PB, CEP: 58770-000, Centro Cultural Shaolin (Centro de Formação Educacional e Cultural de Coremas) até às 12h00min do dia 31/12/2025, ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, ou através do e-mail: licpmdecorembras_2025@gmail.com, por ordem de credenciamento. Edital: <https://www.coremas.pb.gov.br>: www.tcc.pb.gov.br. O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato presencial ou pelo email licpmdecorembras2025@gmail.com.

Coremas-PB, 24 de março de 2025

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador: 120F1A55

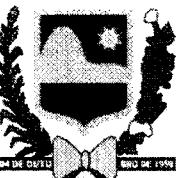
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA N° IN 00036/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N° IN00036/2025 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais. RESENTE: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00036/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para ajuizar ação visando a recuperação de créditos decorrentes de repasses a menor ao município, referentes aos fundos educacionais da União (FUNDEF), em razão da fixação indevida do valor mínimo anual por aluno. A atuação deverá abranger todas as instâncias e fóruns da Justiça Federal, incluindo os tribunais superiores, garantindo a efetiva defesa dos interesses municipais, sem abranger demandas próprias ou executivas já existentes; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a pessoa jurídica: Marcos Inácio Advogados CNPJ nº 08.983.619/0001-75, Avenida Francisca Moura, nº 548, Bairro: Centro, CEP: 58.013-441. Cidade: João Pessoa-PB, com o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e de acordo com as condições abaixo:

Para defesa dos interesses do Município, em relação ao processo de recuperação de recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, propomos a celebração de contrato de risco (*ad exitum*), e a título de honorários contratuais equivalentes a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994.

Os honorários estarão limitados ao montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União, à

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal N° 295/97 de 24/04/1997

PERMANECE DE LICITAÇÃO CO 224

CATINGUEIRA - PB, QUARTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2025

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0000056/2025

Pregão nº 000019/2025, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINA (MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VENCEDOR: A empresa: AUTO CENTER PIT STOP LTDA, CNPJ: 50.730.777/0001-80, vencedor nos itens: 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, com valor total de R\$ 809.000,00 (Oitocentos e nove mil reais);

A empresa: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03 vencedor nos itens: 0001, 0002, 0003 - com valor total de R\$ 494.400,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais);

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 1.303.400,00 (Um milhão, trezentos e três mil e quatrocentos reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penas idênticas da lei.

Catingueira/PB, 25 de março de 2025.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0093/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 000020/2025.

Processo Administrativo nº 000057/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, CNPJ 12.755.463/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de funilaria para atender a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

PRAZO: 24 meses

Data da assinatura:

Catingueira - PB, 25 de março de 2025.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0092/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 000016/2025.

Processo Administrativo nº 000053/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 32.246.049/0002-04

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: TOTAL R\$ 413.800,00 (QUATROCENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO: 15 meses

Data da assinatura:

Catingueira - PB, 25 de março de 2025.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.0082/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO 000015/2025.

Processo Administrativo nº 000052/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES, CNPJ 32.246.049/0002-04

OBJETO: Aquisição parcelada de itens de madeiras para manutenção das demandas das secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.871,40 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO: 15 meses

Data da assinatura:

Catingueira - PB, 25 de março de 2025.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 001/2025

PROCESSO: PREGAO N° 0034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00135/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: JVC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, CNPJ sob o nº 26.666.227/0001-64.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto de acréscimo contratual, ao Contrato nº 001.006/2025, oriundo da PREGAO nº 0034/2024, com alteração da Cláusula SEXTA, acrescendo um percentual de 25% do contrato original vigente, que importa num acréscimo de 200 (duzentas horas), assim atualizando o valor global para 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), conforme descrito em tabela.

VALOR COM ACRÉSCIMO: 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais),

Data da assinatura: 26/03/2025.

Catingueira - PB, 26 de março de 2025.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional



PORTEARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV- Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções;

b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

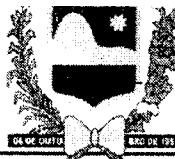
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE PREGÃO LEI 14.133/2021 DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Do: Secretário de Finanças
A (o) pregoeiro oficial/PMC

Senhor (a) Diego Domingos dos Santos

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB**. Conforme especificações detalhadas em anexo.

As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Lei 14.133/21 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária exercício 2025 sendo;

08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO:

08 244 1015 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR;

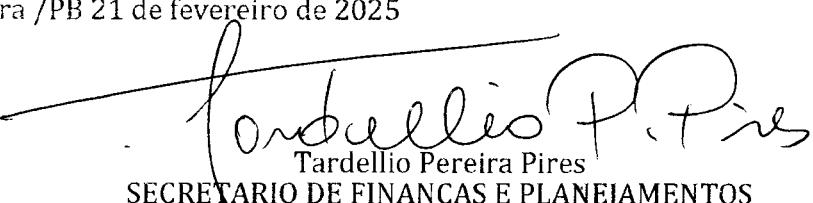
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

08 244 1015 2079 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DAS AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS -
3.3.90.32.00.00 — MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, A QUAL
FOI CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N° 695 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Sendo o que nos a figura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Catingueira /PB 21 de fevereiro de 2025


Tardellio Pereira Pires

SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.323.745/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2008
NOME EMPRESARIAL BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO FOGUETE		PORTO EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PEREGRINO DE CARVALHO	NÚMERO 173	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.700-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDERECO ELETRÔNICO SUP.FOGUETE@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8861-8311		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 15:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.323.745/0001-66

NOME EMPRESARIAL:

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CAPITAL SOCIAL:

R\$12.000,00 (Doze mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:20:49 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: **A0B4.DFD1.6888.9A97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:		CPF/CNPJ:
909082	BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME		09.323.745/0001-66
ENDEREÇO:			NÚMERO:
RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 173, SALA COMERC / TERREO - Bairro: CENTRO PATOS			CEP: 58700-160
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	PATOS	PB	
ATIVIDADE PRINCIPAL:			
4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS			
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):			
DATA DE EXPEDIÇÃO:		VÁLIDO ATÉ:	
27/02/2025		29/03/2025	
Observações:			

PATOS, 27 de Fevereiro de 2025

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
DEB0A1EEE12DECC3D96B737008B348B0955BF317

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
 CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.155.637-3	SITUAÇÃO ATIVO	11/03/2008 Processo 0127892/08-4 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA		
NOME FANTASIA SUPERMERCADO FOGUETE		
CNPJ/CP: 09.323.745/0001-66		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510107111-7
LOGRADOURO R PEREGRINO DE CARVALHO		NUMERO 173
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO PATOS		CEP 58700-160

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4711-3/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4711-3/02	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURÍDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 11/03/2008
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 10/07/2025
CONTROLE 202501101526202726	DATA DE EMISSÃO 10/01/2025 15:26:20

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

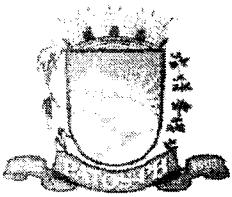
Nome Empresarial: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA NIRE : 25101071112 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PBC2500017925
NIRE (Sede) 25101071117	CNPJ 09.323.745/0001-66	Arquivamento do Ato de Inscrição 23/01/2008	Inicio de Atividade 31/12/2010
Endereço Completo Rua PEREGRINO DE CARVALHO, Nº 173, CENTRO-Patos/PB- CEP58700-160			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA EM GENÉROS ALIMENTÍCIOS,			
Capital R\$ 12.000,00 (doze mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 16/01/2019	Número 20190024410	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA Identidade: 1481898 Estado civil: CASADO(A)			
CPF: 559.452.284-00 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2025, às 14:40:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **NHMNOKGN**.

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretário(a) Geral



VISA PATOS VISA PATOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**

**Válido até
31/03/2025**

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

CONCEDIDO Á:

**Beethoven dos Santos da Silva
(Supermercado Foguete)**

PARA ESTABELECER:

Rua Peregrino de Carvalho, 173 – Centro

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Supermercado

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Beethoven dos Santos da Silva

OBSERVAÇÃO:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS
CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2.780/99

INSCRIÇÃO SANITÁRIA

01.126

CGC/CIC

09.323.745/0001-66

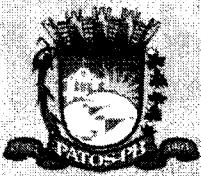

**Tatiane Lima Lucena
Diretora Geral da Vigilância Sanitária**



Visto Vigilância Sanitária Municipal

COLOCAR EM LOCAL DE DESTAQUE
COLOCAR EM MOLDURA IMPERMEABILIZADA FRENTE E VERSO
QUALQUER ALTERAÇÃO NO ENDEREÇO, ATIVIDADE, RAZÃO SOCIAL DEVE SER COMUNICADO A DIRETORIA DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO PRAZO DE 30 DIAS.

VISA PATOS VISA PATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME

PARA SE ESTABELECER A

PEREGRINO DE CARVALHO R. Nº 173, , CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1012 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
SUPERMERCADOS - CNAE - 471130200

INSCR. MUNICIPAL

909082

C.N.P.J / C.P.F

09.323.745/0001-66

COD. ATIVIDADE

1032

DATA EMISSÃO

06/01/2025
Município de Patos - PB

CONFERIDO

Andrez
Tânia Ruth Damásos
Assessora Fazenda, Multicenso
MEL, RJ/ABR/2025

VISTO

Wanderley
Ailton Madeiros Senna
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que o Alvará - Licença para Localização e Funcionamento de BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA (inscrita no CNPJ sob o n.º 09.323.745/0001-66) continua válido e regular.

Certifico por fim, que a ausência de validade para o Alvará de Localização e Funcionamento se fundamenta na revogação da Lei Complementar Municipal n.º 004/2017 e a repringuição da Lei Municipal n.º 3.541/2006 determinada pela Lei Complementar Municipal n.º 009/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Patos - PB, 25 de janeiro de 2021.

Leonardo P. de Souza dos Santos
Agente de Controle Interno
Município de Patos.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/02/2025 10:59:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
4º Batalhão de Bombeiro Militar



Impresso em:
16/04/2024
12:38:37

142

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 05994/2024

Validade: 16 de abril de 2025

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: **BEETHOVEN DOS SANTOS SILVA**

Nome Fantasia: **SUPERMERCADO FOGUETE**

CNPJ/CPF: **09323745000166**

Área (m²): **300 (trezentos metros)**

Nº de Pavimentos da Edificação: **3**

Altura da Edificação (m): **0,00**

Natureza da Ocupação: **C - Comercial**

Endereço: **Rua Peregrino de Carvalho
173 PREDIO
Centro PATOS**

Nome do Proprietário: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**

CPF/CNPJ: **09323745000166**

Telefone de Contato: **(83) 34212-465**

E-mail: **sup.foguete@gmail.com**

Local e Data: **Patos, terça, 16 de abril de 2024**

Registro do Documento Nº: **0000179867** do processo **05994/2024**

Autenticação Eletrônica: **ddcae1f903a8a62b4919c082a1f42ba9**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalizaçāo constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.

RECEBEU OS DE BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000016744 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO: 10/04/2024 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 173 - CENTRO - CEP:58700-160 - PATOS - PB TEL: (83)3421-2465		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000016744 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO 2524 1209 3237 4500 0166 5500 1000 0167 4412 8693 5448 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 225240041706566			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161555373		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ / CPF 09.323.745/0001-66	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE ESPINHARAS				CNPJ / CPF 08.882.730/0001-75	
ENDERÉCOS PRACA BOSSUET WANDERLEY, 61		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DATA DA SAÍDA - ENTRADA 27/12/2024	
MUNICÍPIO SAO JOSE DE ESPINHARAS		FONE / FAX		UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL
					HORA DA SAÍDA 07:59:00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 12.659,45	VALOR DO ICMS 2.310,95	BASE CÁLC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.390,00	
VALOR DO IPIT 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACSS 0,00	VALOR DO IPF 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.390,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT / PLACA DO VEÍCULO / UF / CNPJ / CPF	
ENDERÉCOS		MUNICÍPIO		UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPF	ALIQUOTAS ICMS / IPF
38484	ACHOCOLATADO PO NUTRIWAY SACHE 400G	18069000	000	5102	UN	235,0000	3.3200	780,20	0,00	780,20	156,04	0,00	20,00 0,00
13765	FEIJAO SAFRA DE OURO MACASSAR SEMPRE VER	07133399	000	5102	KG	470,0000	7,7500	3.612,50	0,00	3.612,50	655,65	0,00	18,00 0,00
29294	FARINHA DE MILHO MARATA 500G	11022000	000	5102	UN	705,0000	1,1800	831,90	0,00	831,90	149,74	0,00	18,00 0,00
23046	MARGARINA PRIMOR 60 LIP 500G	15171000	000	5102	UN	235,0000	3,9900	937,65	0,00	937,65	168,76	0,00	18,00 0,00
38339	RAPADURA BAIXA VERDE 300G	17039000	040	5102	UN	235,0000	2,8300	665,05	0,00	665,05	0,00	0,00	0,00 0,00
36958	OLEO SOJA GENILZA 900ML	15071000	000	5102	UN	235,0000	7,4000	1.739,00	0,00	1.739,00	313,02	0,00	18,00 0,00
29888	LEITE EM PÓ TGUINHO INTEGRAL 200G	04022110	080	5405	UN	235,0000	5,1100	1.200,85	0,00	1.200,85	0,00	0,00	0,00 2,00 0,00
620	CAFE AURORA MOIDO TRADICIONAL 250G	09012100	000	5102	UN	470,0000	4,5600	2.143,20	0,00	2.143,20	385,78	0,00	18,00 0,00
25140	ARROZ PARBOILIZADO ALIANCA 1KG	10063011	000	5102	KG	470,0000	3,7300	1.753,10	0,00	1.753,10	315,56	0,00	18,00 0,00
22506	ACUCAR CRISTAL ALEGRE KG	17019900	000	5102	KG	235,0000	2,8600	672,10	0,00	672,10	134,42	0,00	20,00 0,00
2258	BISC CR CRAC VITAMASSA 350G	19053100	080	5405	UN	235,0000	3,0700	721,45	0,00	721,45	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
675	BISC MARIA VITAMASSA 350G	19053100	080	5405	UN	235,0000	3,9600	930,60	0,00	930,60	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
15304	SAL VENEZA MOIDO EXTRAFINO IODADO 1KG	25010020	000	5102	KG	235,0000	0,6800	159,80	0,00	159,80	31,96	0,00	20,00 0,00
35721	MACARRAO ESPAGUETE CIPAN 400G	19021900	080	5405	UN	470,0000	2,5800	1.212,60	0,00	1.212,60	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CESTA BÁSICA REFERENTE AO P. E. N° 00008/2024 DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL (AGÊNCIA 0151-1 C/C 40.924-3)	
RESERVADO AO FISCO	



BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3

Rua: Peregrino de Carvalho, Nº. 173, Centro.

CEP: 58.700-160 Patos-PB TELE/FAX: (83) 3421-2465

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPOSTOR: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

A empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, sediada na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos - PB, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Catingueira - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos-PB, 19 de março de 2025.

09.323.745/0001-66
 INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3
 BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
 Rua: Peregrino de Carvalho, Nº. 173, Centro.

Beethoven dos Santos da Silva

Diretor Administrativo

CPF: 559.452.284-00



BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66
INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3
Rua: Peregrino de Carvalho, N°. 173, Centro.
CEP: 58.700-160 Patos-PB TELE/FAX: (83) 3421-2465



PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00053/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

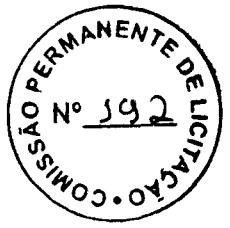
DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

A empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, por intermédio de seu representante legal e Sr. BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade N° 1.481.898 e CPF N° 559.452.284-00, declara para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre.

Patos-PB, 19 de março de 2025.

09.323.745/0001-66
INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
Rua: Peregrino de Carvalho, N°. 173, Centro.
CEP: 58.700-160 - Patos-PB

Beethoven dos Santos da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 559.452.284-00



BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3

Rua: Peregrino de Carvalho, Nº. 173, Centro.

CEP: 58.700-160 Patos-PB TELE/FAX: (83) 3421-2465

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPOSTOR: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, sediada na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos - PB declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico Nº 00016/2025.

Patos-PB, 19 de março de 2025.

09.323.745/0001-66
 Rua: Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos - PB
 CEP: 58.700-160 Patos-PB

Beethoven dos Santos da Silva

Diretor Administrativo

CPF: 559.452.284-00



BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
 CNPJ: 09.323.745/0001-66
 INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3
 Rua: Peregrino de Carvalho, N°. 173, Centro.
 CEP: 58.700-160 Patos-PB TELE/FAX: (83) 3421-2465



PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00053/2025
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPOSTOR: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
 CNPJ: 09.323.745/0001-66

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Patos-PB, 19 de março de 2025.

09.323.745/0001-66
 INSC. EST: 16.155.537-3
 BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
 Rua: Peregrino de Carvalho, N°. 173, Centro.
 CEP: 58.700-160 - PATOS-PB

Beethoven dos Santos da Silva
 Diretor Administrativo
 CPF: 559.452.284-00



BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

INSC. ESTADUAL: 16.155.537-3

Rua: Peregrino de Carvalho, N°. 173, Centro.

CEP: 58.700-160 Patos-PB TELE/FAX: (83) 3421-2465

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB

PROPONENTE: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 09.323.745/0001-66

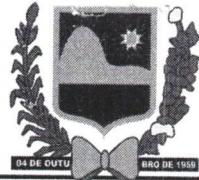
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTES

A empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 09.323.745/0001-66, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2025**, por intermédio de seu representante legal o Sr. BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, portador da Carteira de Identidade N° 1.481.898 órgão expedidor: SSP/PB e do CPF N° 559.452.284-00 **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Patos-PB, 19 de março de 2025.

09.323.745/0001-66
RUA: PEREGRINO DE CARVALHO, 173
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - PB
CEP: 58.700-160 Patos-PB

Beethoven dos Santos da Silva
Diretor Administrativo
CPF: 559.452.284-00



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

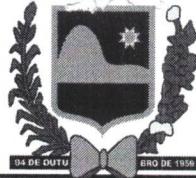
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 15:43:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 44182/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100922025

Data da Publicação: 26/03/2025

Data da Assinatura: 25/03/2025

Data Final do Contrato: 25/03/2027

Valor Contratado: R\$ 413.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de cesta básica para doação a pessoas carentes do município de Catingueira/PB

Contratado (Nome): BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

Contratado (CNPJ): 09.323.745/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	33f8695549f37f7e3b548241b21eba8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	187617df76259bd82735362c62fb85d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d08b93f22b857f97342bf8281dd93b48
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8809cbe32d03b7d8a12ac4abd56223a1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 07 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

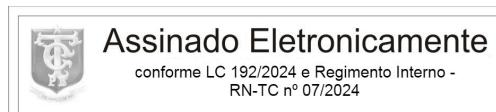
**Documento:** 27504/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2025 às 15:43h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 44182/25 ao Documento 27504/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 27504/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	116 - 124	8809cbe32d03b7d8a12ac4abd56223a1
Designação da fiscalização técnica do contrato	125 - 126	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	127 - 128	33f8695549f37f7e3b548241b21eba8
Designação do gestor do contrato	129 - 130	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	131	d08b93f22b857f97342bf8281dd93b48
Comprovantes de regularidade da contratada	132 - 148	187617df76259bd82735362c62fb85d
Designação do fiscal administrativo do contrato	149 - 150	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	151	137ba766d07e5295f9414d2f6ee39ce0

João Pessoa, 07 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**